



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2026

– Atualizado conforme Retificação nº 01 de 24/07/2026

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES, COM VISTAS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELMONTE, SANTA CATARINA, PARA O ANO DE 2027, E DE PROFISSIONAIS PARA DEMAIS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM CONTRATAÇÃO POR ATÉ 1 (UM) ANO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA SUPRIR EVENTUAIS VAGAS VINCULADAS, EXCEDENTES OU COMPOSIÇÃO DE RESERVA TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do **Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina**, senhor **Jair Antonio Giumbelli**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis Complementares nº 005/2014, nº 016/2015, nº 048/2022, nº 052/2022, nº 088/2026, nº 092/2026 e suas respectivas atualizações, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público, com vistas à admissão de professores em caráter temporário para atuação no quadro funcional do Magistério no ano letivo de 2027, bem como de profissionais para demais áreas da administração municipal, com o objetivo de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o Regime Estatutário e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme as instruções deste edital e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica Municipal, pelas Leis Complementares nº 005/2014, nº 016/2015, nº 048/2022, nº 052/2022, nº 088/2026, nº 092/2026 e suas respectivas atualizações, pelas normas municipais aplicáveis ao Magistério, e suas respectivas atualizações.

1.2. A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1 está à disposição do candidato no endereço eletrônico <https://belmonte.sc.gov.br/>.

1.3. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Belmonte/SC e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, telefone: (49) 3621-0795, endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>.

1.4. Os atos elencados no Cronograma (Anexo I) deste edital serão publicados nos sites <https://ameosc.org.br> e <https://belmonte.sc.gov.br/>.



1.5. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, inclusive que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição, data de nascimento, notas e resultados preliminares e finais, recursos, e o envio de convocações pela Prefeitura Municipal por WhatsApp, SMS (Short Message Service) ou e-mail cadastrados através da ficha de inscrição eletrônica no site da AMEOSC, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

1.6. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo, assegurando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para participar das provas, bem como dos documentos necessários exigidos para o cargo, por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.

1.7. Os horários previstos neste Edital seguem o horário oficial de Brasília/DF.

1.8. Para os cargos de Auxiliar de Ensino, Orientador Pedagógico, Professor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Professor de Informática, Professor de Artes, Professor de Inglês e Profissional de Apoio Escolar, o presente Processo Seletivo terá validade até o término do ano letivo de 2027, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2028, desde que haja interesse e necessidade da Administração Municipal.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação prevista no item 1.8, as escolhas de vagas realizadas para o ano letivo de 2027 serão concluídas, sendo realizada nova escolha de vagas para o ano letivo de 2028, observada a ordem de classificação, do primeiro ao último colocado.

1.8.1. Para os cargos de Borracheiro e Enfermeiro, o presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme o interesse da Administração Municipal.

1.9. São requisitos obrigatórios para investidura no cargo público temporário, a serem comprovados no momento da contratação, sob pena de desclassificação do presente certame:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos, conforme disposto na Constituição Federal, § 1º do Art. 12, de 05/10/88, e na Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98, Art. 3º;
- b) Estar em situação regular com as obrigações eleitorais e, no caso dos candidatos do sexo masculino, também com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter idade mínima de 18 anos;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função;
- e) Possuir aptidão física e mental necessárias para o pleno desempenho das funções do cargo;
- f) Demais documentos exigidos pela Administração Municipal.



1.10. A Prefeitura Municipal de Belmonte/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou estadia de candidatos para a realização das provas deste edital.

1.11. As provas serão realizadas nas seguintes modalidades:

- Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, conforme o item 8 deste Edital;
- Prova de Títulos:** de caráter classificatório, somente para os cargos de Professor, conforme o item 9 deste edital.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo relacionados e deverão ser preenchidas por candidatos que atendam aos requisitos e à escolaridade mínima exigidos neste Edital, de acordo com a função para a qual pretendam concorrer, observadas as seguintes especificações:

Quadro I – Nível Superior

Cargo	Qtde. Vagas	Vencimento Base (R\$) (Ref. 40h/sem)	Carga Horaria Semanal	Habilitação	Tipo de Prova	Taxa Inscrição (R\$)
Enfermeiro (Área de atuação: Saúde)	CR*	5.937,60	40 horas	Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva	100,00
Orientador Pedagógico (Área de atuação: Educação)	CR*	5.130,63	40 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia específica na área de atuação.	Objetiva	100,00
Professor de Artes (Área de atuação: III - Artes)	CR*	<u>Graduado:</u> 5.130,63 (piso do magistério) <u>Pós-graduado:</u> acréscimo de 10%. **	10, 20, 30 ou 40 horas	Diploma e histórico escolar de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta com complementação pedagógica, na respectiva área de atuação (disciplina).	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Educação Física*** (Área de atuação: III - Educação Física)	CR*	<u>Graduado:</u> 5.130,63 (piso do magistério) <u>Pós-graduado:</u> acréscimo de 10%. **	10, 20, 30 ou 40 horas	Diploma e histórico escolar de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta com complementação pedagógica na respectiva área de atuação e registro profissional/CREF.	Objetiva e Títulos	100,00



Professor de Educação Infantil (Área de atuação: II - Educação Infantil)	CR*	<u>Graduado:</u> 5.130,63 (piso do magistério) <u>Pós-graduado:</u> acrécimo de 10%. **	10, 20, 30 ou 40 horas	Diploma e histórico escolar de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Educação Infantil ou complementação/aprofundamento pedagógico, para atuação na área e demais atividades pedagógicas determinadas na Lei Complementar nº 052/2022.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Informática (Área de atuação: IV - Informática)	CR*	<u>Graduado:</u> 5.130,63 (piso do magistério) <u>Pós-graduado:</u> acrécimo de 10%. **	10, 20, 30 ou 40 horas	Curso Emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professores ou Complementação Pedagógica acrescido do Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Redes de Computadores, Manutenção de Computadores ou Tecnólogo em Informática, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura Plena com ênfase em Tecnologia da Informação.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Inglês (Área de atuação: III - Inglês)	CR*	<u>Graduado:</u> 5.130,63 (piso do magistério) <u>Pós-graduado:</u> acrécimo de 10%. **	10, 20, 30 ou 40 horas	Nível superior completo específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental (Área de atuação: II – Séries Iniciais do Ensino Fundamental)	CR*	<u>Graduado:</u> 5.130,63 (piso do magistério) <u>Pós-graduado:</u> acrécimo de 10%. **	10, 20, 30 ou 40 horas	Diploma e histórico escolar de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou complementação/aprofundamento pedagógico, para atuação nas séries iniciais do ensino fundamental e demais atividades pedagógicas determinadas na Lei Complementar nº 052/2022.	Objetiva e Títulos	100,00

*CR: Cadastro de Reserva.

**Acrescido de regência de classe de 10% sobre o vencimento.

***Para o exercício de funções no Magistério da Educação Básica, na disciplina de Educação Física, o profissional deverá possuir, obrigatoriamente, curso de Licenciatura em Educação Física, conforme as Resoluções nº 1 e nº 2/2002 do CNE ou a Resolução nº 03/87 do CFE, além de registro ativo no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

***Para o exercício de atividades físicas e/ou desportivas que não estejam vinculadas à disciplina de Educação Física como componente curricular da Educação Básica, o profissional deverá possuir, obrigatoriamente, curso de Bacharelado em Educação Física (conforme as Resoluções nº 7/2004 e nº 4/2009 do CNE) ou Licenciatura em Educação Física (conforme a Resolução nº 03/87 do CFE), bem como registro no órgão fiscalizador da profissão.



2.2. Para os cargos de Professor (todas as áreas) constantes no quadro acima, os vencimentos correspondem à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Os profissionais poderão ser contratados para cumprir carga horária inferior, conforme previsto para cada cargo e de acordo com a necessidade da Administração Municipal, percebendo vencimento proporcional à carga horária efetivamente exercida.

Quadro II – Nível Médio

Cargo	Qtde. Vagas	Vencimento Base (R\$) (Ref. 40h/sem)	Carga Horaria Semanal	Habilitação	Tipo de Prova	Taxa Inscrição (R\$)
Auxiliar de Ensino (Área de atuação: Educação)	CR*	2.075,84	20 ou 40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio.	Objetiva	80,00
Profissional de Apoio Escolar (Área de atuação: Educação)	CR*	2.350,00	20 ou 40 horas	Ensino Médio completo e curso específico na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas e participação em formação continuada.	Objetiva	80,00

*CR: Cadastro de Reserva.

2.3. Para os cargos de Auxiliar de Ensino e Profissional de Apoio Escolar constantes no quadro acima, os vencimentos correspondem à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Os profissionais poderão ser contratados para cumprir carga horária inferior, de acordo com a necessidade da Administração Municipal e observadas as disposições aplicáveis ao cargo, percebendo vencimento proporcional à carga horária efetivamente exercida.

Quadro III – Nível Fundamental

Cargo	Qtde. Vagas	Vencimento Base (R\$) (Ref. 40h/sem)	Carga Horaria Semanal	Habilitação	Tipo de Prova	Taxa Inscrição (R\$)
Borracheiro (Área de atuação: Transportes e Obras)	CR*	2.183,82	40 horas	Ensino Fundamental completo.	Objetiva	60,00

*CR: Cadastro de Reserva.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada pela internet, no período das **12h00min do dia 24/07/2026 às 23h59min do dia 24/08/2026.**

3.2. Para a inscrição pela internet, o candidato deverá, no período de inscrição, seguir os seguintes procedimentos:

- acessar o endereço eletrônico <https://ameosc.org.br> e clicar no banner “Concursos Públicos”;
- realizar o cadastro do candidato se for primeiro acesso; caso já esteja cadastrado, fazer apenas o login para a inscrição;



- c) preencher integralmente o requerimento de inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
- d) imprimir o boleto bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento **até o dia 25/08/2026**; **PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.**

3.3. O candidato que não tiver acesso à internet poderá realizar sua inscrição na Prefeitura Municipal de Belmonte, localizada na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC, durante o período de inscrições, no horário de expediente da Prefeitura. No local, será disponibilizado um equipamento eletrônico para que o próprio candidato faça sua inscrição, imprima o comprovante de inscrição e o boleto bancário, além de enviar os documentos necessários ao sistema.

3.3.1. O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e o envio de documentos solicitados, conforme o caso, será de total responsabilidade do candidato.

3.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente por meio de boleto bancário gerado no ato da inscrição ou disponível na Área do Candidato, até o dia 25/08/2026. Não serão considerados válidos os pagamentos realizados por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, PIX (excetuados os casos em que o próprio boleto contenha, em seu teor, QR Code para esse fim, mediante autorização da instituição bancária emissora), ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional, pagamento extemporâneo — ainda que efetuado na data do vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária — ou por qualquer outro meio não expressamente previsto neste Edital.

3.4.1. Pagamentos de inscrições realizados no último dia, após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, não serão considerados, pois serão processados com data contábil do próximo dia útil. Além disso, não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 3.4 deste Edital.

3.5. A inscrição somente será deferida após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, a qual se dará mediante a efetiva baixa do boleto bancário, após o envio e processamento dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, providenciados pelo Município, responsável pela arrecadação dos valores pertinentes à taxa de inscrição. Referido procedimento poderá ocorrer até a data de publicação da relação de inscrições deferidas e indeferidas, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital, ou, alternativamente, mediante o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 4 e de seus subitens.

3.6. A Prefeitura Municipal de Belmonte/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas devido a falhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados, a impressão de documentos ou o pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado. Da mesma forma, não assumem responsabilidade por inscrições indeferidas que não registrarem o pagamento do boleto devido a vírus, como o 'malware', ou outros que possam alterar o código de barras do boleto bancário, redirecionando o pagamento para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barras pela instituição bancária.



3.7. Da forma de inscrição *[Retificação nº 01]*

3.7.1. Quanto à pluralidade de inscrições, será permitida ao candidato a realização de até 02 (duas) inscrições dentre os cargos de Orientador Pedagógico, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Informática, Professor de Inglês, Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Profissional de Apoio Escolar e Auxiliar de Ensino. *[Retificação nº 01]*

3.7.1.1. Caso o candidato realize mais de 02 (duas) inscrições para os cargos relacionados no subitem 3.7.1, serão consideradas válidas apenas as 02 (duas) inscrições pagas mais recentemente. *[Retificação nº 01]*

3.7.1.2. O candidato que optar por inscrever-se para dois cargos deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente a cada um deles. *[Retificação nº 01]*

3.7.1.3. O candidato inscrito para dois cargos realizará as respectivas provas objetivas simultaneamente, no horário estabelecido neste Edital, devendo responder a ambas durante o período de aplicação. *[Retificação nº 01]*

3.7.2. Para os cargos não relacionados no subitem 3.7.1, será permitida apenas uma inscrição por candidato. Caso seja realizada mais de uma inscrição para esses cargos, será considerada válida aquela cujo pagamento tenha sido efetivado por meio do respectivo boleto bancário. Havendo mais de uma inscrição paga, será considerada válida apenas a inscrição paga mais recentemente. *[Retificação nº 01]*

3.8. O candidato que realizar inscrição em mais de um edital promovido pela Prefeitura Municipal de Belmonte/SC fica ciente de que, havendo coincidência de data e horário de aplicação das provas, deverá optar pela realização de apenas uma delas, inexistindo qualquer responsabilidade da Administração Pública, das Comissões Organizadoras ou da AMEOSC quanto à impossibilidade de participação simultânea em ambos os certames.

3.8.1. A homologação da inscrição em um edital não assegura ao candidato o direito à realização de prova em horário ou data diferenciados, nem autoriza remarcação, reaplicação de prova, transferência de inscrição, devolução de taxa de inscrição ou qualquer outro tratamento excepcional em razão de conflito decorrente de inscrição realizada pelo próprio candidato.

3.8.2. A escolha pela participação em determinado certame, em caso de concomitância de provas, é de inteira responsabilidade do candidato.

3.9. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o quadro a seguir:

Escolaridade	Valor taxa de inscrição
Nível Superior	R\$ 100,00 (cem reais)
Nível Médio	R\$ 80,00 (oitenta reais)
Nível Fundamental	R\$ 60,00 (sessenta reais)



3.9.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

3.9.2. Comprovante de agendamento bancário não será aceito como meio de comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.9.3. O pagamento da taxa de inscrição efetuado após o período determinado neste Edital, a realização de qualquer modalidade de pagamento diversa da quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicarão o cancelamento da inscrição.

3.9.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar corretamente a inscrição para o cargo pretendido, bem como certificar-se da efetivação do pagamento dentro do prazo estabelecido neste Edital. Não será efetuada a devolução de valores decorrentes de inscrições indevidas ou de pagamentos realizados fora do prazo.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Após realizar sua inscrição, o candidato pode solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição. Para isso, basta acessar a opção “Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição” disponível na Área do Candidato, anexar os documentos comprobatórios exigidos pela legislação correspondente, seguindo as orientações da página, e enviar o pedido de isenção. Este processo pode ser realizado no período das **12h00min do dia 24/07/2026 às 23h59min do dia 07/08/2026.**

4.2. Os documentos comprobatórios devem estar EM UM ÚNICO ARQUIVO no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 200MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo. Documentos enviados de outra forma (Word, vídeo, JPG, PNG, entre outros) não serão analisados.

4.2.1. O candidato deve se atentar para selecionar o campo específico destinado à solicitação e ao envio de documentação para a isenção de taxa de inscrição, garantindo que sua solicitação seja considerada válida. Caso contrário, sua documentação não será analisada. A responsabilidade pelo envio correto dos documentos para cada modalidade prevista no edital é exclusivamente do candidato.

4.3. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para o envio dos documentos.

4.4. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

4.5. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que a solicitarem, declararem e comprovarem enquadramento em uma das seguintes hipóteses:

- a) **Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018**, que isenta do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta da União:



- I - os candidatos pertencentes a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional;
- II - os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.5.1. No caso de candidato **doador de medula óssea**, deverá ser anexado, via sistema, comprovante de cadastro em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde (REDOME - Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea). Em se tratando de documento emitido por meio digital, este deverá conter link para validação, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

4.5.2. No caso de candidato pertencente ao **Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico**, do Governo Federal, deverá ser anexado, via sistema, documento comprobatório da condição de pertencente à família inscrita no referido cadastro, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, mediante indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único.

4.6. A Comissão Municipal decidirá sobre o pedido de isenção com base na documentação apresentada pelo candidato e a decisão proferida será publicada nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://belmonte.sc.gov.br/>, no dia **12/08/2026**.

4.7. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no período compreendido entre **13 e 14/08/2026**, conforme orientações do item 13 deste edital.

4.8. Os recursos interpostos em face do indeferimento da solicitação da isenção de taxa de inscrição serão analisados pela Comissão Municipal e os pareceres serão publicados no dia **19/08/2026**, no endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

4.9. O resultado definitivo da relação de isenção da taxa de inscrição será divulgado até às 23h59min do dia **19/08/2026**, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://belmonte.sc.gov.br/>.

4.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá participar do presente certame, desde que efetue o pagamento da taxa de inscrição até o dia **25/08/2026**, por meio do boleto disponível na área do candidato.

4.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção de taxa indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior será automaticamente excluído do certame.

4.12. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)



5.1. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) o direito de se inscrever no presente certame, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservados 5% das vagas a serem contratadas por cargo/função, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

5.2. Considerando o percentual de vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD), fica assegurada à Pessoa com Deficiência (PcD) a 20ª vaga de cada cargo/função e, posteriormente, a vaga 40ª, 60ª e assim sucessivamente.

5.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2005.

5.4. O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD) que desejar concorrer nessa condição deverá, durante a realização da sua inscrição, na área do candidato, escolher a modalidade de concorrência como Pessoa com Deficiência (PcD), anexar laudo médico que ateste a deficiência permanente, seguindo as orientações da página. Este processo pode ser efetuado durante todo período designado para realização de inscrição.

5.5. O laudo médico deverá conter:

- a) Identificação do candidato;
- b) assinatura, carimbo e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável por sua emissão;
- c) Espécie e o grau da deficiência, com referência explícita ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência.

5.5.1. O laudo médico deverá ser enviado EM ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF, com páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 200 MB e resolução que permita perfeita leitura do conteúdo. Serão desconsiderados os documentos enviados em formato diverso de PDF, tais como Word, vídeo, JPG, PNG, entre outros.

5.5.2. O candidato deve atentar-se para selecionar o campo específico destinado à solicitação e ao envio de documentação para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), garantindo assim que sua solicitação seja considerada válida. Caso contrário, sua documentação não será analisada. A responsabilidade pelo envio correto dos documentos para cada modalidade prevista no edital é exclusivamente do candidato.

5.6. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.7. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para o envio dos documentos.



5.8. Os candidatos devem manter em seu poder o laudo médico original, uma vez que a Comissão Municipal se reserva o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade do documento apresentado.

5.9. No momento da homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo, será publicada uma lista específica dos candidatos deferidos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), os quais figurarão também na lista de classificação geral do cargo/função.

5.10. Se aprovado no presente Processo Seletivo, o candidato deverá submeter-se à perícia do Médico do Trabalho designado pelo Município de Belmonte/SC, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD) e sobre o grau de deficiência, determinando se o candidato está ou não capacitado para o exercício do cargo.

5.11. A Pessoa com Deficiência (PcD) não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição, exceto mediante devida comprovação e deferimento em alguma das hipóteses previstas no item 4 do presente edital.

5.12. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, as pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, abrangendo o dia, o horário e local de aplicação das provas, o conteúdo das provas, a correção, a nota mínima exigida, a avaliação, os critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

5.13. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

5.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.15. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

5.16. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado no dia da prova devido à sua deficiência deverá fazer a solicitação no período destinado à inscrição, seguindo o que dispõe o item 7 e seus subitens.

5.17. A Comissão Municipal decidirá sobre o pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) com base na documentação apresentada pelo candidato e a decisão proferida será publicada nos sites <https://ameosc.org.br> e <https://belmonte.sc.gov.br/> no dia **04/09/2026**.

5.17.1. O candidato cujo requerimento para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) for indeferido poderá interpor recurso no período compreendido entre **08 e 09/09/2026**, conforme orientações do item 13 deste edital.



5.17.2. Os recursos interpostos em face do pedido indeferido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) serão analisados pela Comissão Municipal e os pareceres serão publicados no dia **17/09/2026**, no site <https://ameosc.org.br>, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

5.17.3. O resultado definitivo da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) será divulgado até às 23h59min do dia **17/09/2026**, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://belmonte.sc.gov.br/>.

5.18. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD).

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedida relação contendo as inscrições deferidas e indeferidas, a qual será publicada nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://belmonte.sc.gov.br/>, conforme cronograma constante do Edital (Anexo I).

6.2. Após a divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recurso, no prazo estabelecido no cronograma do Edital, devendo este ser apresentado exclusivamente por meio eletrônico, na área do candidato, no endereço <https://ameosc.org.br>, conforme disposto no item 13 deste Edital. O recurso deverá conter a exposição fundamentada das razões da discordância quanto ao indeferimento da inscrição, acompanhada da comprovação da inexistência do motivo que ensejou o indeferimento.

7. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição ou durante o prazo de inscrições, indicando de forma clara e precisa os recursos especiais necessários, por meio do endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>, na Área do Candidato, observadas as orientações constantes da respectiva página.

7.2. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá anexar, no sistema de inscrição, imagem legível de laudo médico, observando-se o seguinte:

- a) para condições temporárias (doenças, limitações ou impedimentos ocasionais), o laudo deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo a espécie e o grau ou nível da limitação, com referência ao respectivo Código Internacional de Doenças – CID, bem como assinatura, carimbo e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM do profissional responsável;
- b) para condições permanentes, poderá ser apresentado laudo médico definitivo, sem exigência de data recente, desde que constem a espécie e o grau ou nível da deficiência, o respectivo Código Internacional de Doenças – CID e a identificação completa do profissional emitente (nome, assinatura, carimbo e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM).



7.3. Caso a necessidade de atendimento diferenciado para a realização da prova surja após o prazo de inscrição, o candidato poderá encaminhar a solicitação para o endereço eletrônico comunica@ameosc.org.br, anexando o respectivo laudo médico, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para o início da prova.

7.4. Não haverá prova em braile. O candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou atendimento por fiscal leitor, conforme sua necessidade.

7.5. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá observar o disposto no item 7.1 e providenciar acompanhante maior de idade, que ficará responsável pela guarda do lactente. O acompanhante e o lactente deverão ingressar no local de prova no mesmo horário dos demais candidatos e permanecer em sala reservada para essa finalidade. Nos momentos necessários, a candidata, acompanhada por fiscal, será encaminhada ao local destinado à amamentação. O tempo destinado à amamentação não será acrescido ao tempo total de prova.

7.6. O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, necessitar de atendimento diferenciado ou do uso de indumentárias específicas deverá observar o disposto no item 7.1, anexando declaração da congregação religiosa à qual pertença, que comprove sua condição de membro.

7.7. As solicitações de atendimento diferenciado serão analisadas pela Comissão Municipal, podendo ser deferidas desde que apresentadas no prazo oportuno e devidamente comprovadas. A decisão, fundamentada nos critérios de viabilidade e razoabilidade, será comunicada aos candidatos por meio de aviso publicado nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://belmonte.sc.gov.br/>, conforme o cronograma deste Edital.

8. DA PROVA OBJETIVA

▪ Natureza e Obrigatoriedade

8.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, sendo obrigatória para todos os candidatos com inscrição homologada, nos termos deste Edital.

▪ Data, Local e Responsabilidade do Candidato

8.2. A prova objetiva será aplicada no dia **06/09/2026**, em local a ser divulgado por meio da publicação do ensalamento, conforme o Cronograma constante do Anexo I deste Edital, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://belmonte.sc.gov.br/>.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e verificar previamente a data, o horário e o local de realização da prova, bem como eventuais retificações, comunicados ou publicações complementares relativas ao certame.

▪ Horários, Acesso e Fechamento dos Portões



8.4. A abertura dos portões para ingresso dos candidatos no local de aplicação das provas ocorrerá a partir das 13h30min.

8.4.1. O fechamento dos portões será às 14h10min, não sendo permitida, sob qualquer alegação, a entrada de candidatos após esse horário.

8.4.2. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 14h20min não será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.

8.4.3. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17h00min.

▪ **Estrutura, Duração e Forma da Prova**

8.5. A prova objetiva será realizada em etapa única, com duração total de **02h30min (duas horas e trinta minutos)**, incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta.

8.5.1. A prova será composta por questões objetivas, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas uma será considerada correta.

8.5.2. O preenchimento do cartão-resposta deverá ser realizado conforme as instruções nele constantes e na primeira página do caderno de provas, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato.

▪ **Conteúdo Programático e Quantidade de Questões**

8.6. As questões da prova objetiva versarão sobre conteúdos de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

8.7. A prova objetiva será composta por **20 (vinte) questões**.

8.8. Os conteúdos programáticos referentes às disciplinas da prova objetiva constam no Anexo II deste Edital.

8.9. Da Prova Objetiva (Modalidade A):

8.9.1. Para os cargos de **Auxiliar de Ensino, Borracheiro, Enfermeiro, Orientador Pedagógico e Profissional de Apoio Escolar**, será aplicada prova objetiva, composta pelas disciplinas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, conforme disposto no quadro a seguir:

Disciplinas	Quantidade de questões	Peso	Total de pontos por disciplina	Nota mínima no conjunto das disciplinas 1, 2 e 3
1 ► Conhecimentos Específicos	14	0,50	7,00	4,00
2 ► Língua Portuguesa	03	0,50	1,50	
3 ► Conhecimentos Gerais	03	0,50	1,50	
TOTAL ►	20	-	10,00	-



8.9.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de **4,00 (quatro) pontos**, no conjunto das disciplinas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, correspondente à soma das pontuações obtidas, conforme disposto no quadro acima.

8.10. Da Prova Objetiva (Modalidade C):

8.10.1. Para os cargos de **Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Informática, Professor de Artes, Professor de Inglês e Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental**, será aplicada prova objetiva, composta pelas disciplinas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, conforme disposto no quadro a seguir:

Disciplinas	Quantidade de questões	Peso	Total de pontos por disciplina	Nota mínima no conjunto das disciplinas 1, 2 e 3
1 ► Conhecimentos Específicos	14	0,40	5,60	3,00
2 ► Língua Portuguesa	03	0,40	1,20	
3 ► Conhecimentos Gerais	03	0,40	1,20	
TOTAL ►	20	-	8,00	-

8.10.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de **3,00 (três) pontos**, no conjunto das disciplinas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, correspondente à soma das pontuações obtidas, conforme disposto no quadro acima.

8.11. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

▪ Comparecimento, Horário e Acesso ao Local de Prova

8.11.1. O candidato deve comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva no horário e data estabelecidos neste edital, portando documento de identificação original com fotografia, não sendo aceitas cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos. A entrada à sala de aplicação da prova será proibida caso não esteja munido de documento de identificação **original** com fotografia.

8.11.2. O acesso ao portão de entrada do local de prova será vedado ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 8.4.1, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

▪ Documentos de Identificação

8.11.3. São válidos como documentos de identificação oficial para a realização da prova objetiva:

I – De forma física:

- Carteira de identidade (RG) expedida pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – modelo com foto;



- d) Carteira de Identidade expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
- e) Passaporte;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteiras funcionais do Ministério Público;
- h) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

II – De forma digital:

- a) Carteira de identidade (RG) apresentada no aplicativo oficial, contendo foto e assinatura;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) apresentada no aplicativo oficial, contendo foto e assinatura.

8.11.3.1. Serão aceitos documentos digitais de identificação apenas os elencados no item 8.11.3, desde que apresentados no aplicativo oficial. Prints de tela ou arquivos em formato PDF não serão aceitos.

8.11.4. No caso de o candidato não apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação original devido à perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da realização da prova.

8.11.5. Somente serão aceitos documentos dentro do prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

▪ **Material de Prova e Conferência Inicial**

8.11.6. Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta.

8.11.7. Antes de iniciar a resolução da prova, o candidato deverá conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para o qual se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se está corretamente numerado.

8.11.8. O candidato deverá conferir no cartão-resposta seus dados pessoais, especialmente nome, número de inscrição e número do documento de identificação, devendo apor sua assinatura de forma legível no local específico.

8.11.8.1. A ausência de assinatura do candidato no campo específico do cartão-resposta implicará sua eliminação do certame.

▪ **Preenchimento do Cartão-Resposta**

8.11.9. O candidato deverá preencher no cartão-resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4, sendo de inteira responsabilidade do candidato a marcação correta. A marcação incorreta ou a não marcação do tipo de prova invalidará o cartão-resposta, acarretando sua eliminação do certame.



8.11.10. O candidato deverá responder às questões do caderno de prova e transcrever as respostas para o cartão-resposta, observando que cada questão possui apenas uma única alternativa correta, devendo preencher por completo o campo correspondente à alternativa escolhida.

8.11.11. Forma correta de preenchimento do cartão-resposta → ●

8.11.12. Para o preenchimento do cartão-resposta, o candidato deverá utilizar exclusivamente caneta esferográfica com tinta azul ou preta, indelével, cujo corpo externo (tubo) seja confeccionado em material transparente, admitindo-se apenas que o tubo interno de tinta possua coloração.

8.11.12.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato portar caneta que atenda a tais requisitos, não sendo fornecido esse material pela organização do Processo Seletivo nem pelo Município, em nenhuma hipótese. Recomenda-se que o candidato porte mais de uma caneta em conformidade com as especificações acima, a fim de evitar eventuais contratempos durante a realização da prova.

8.11.13. O preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a realização das marcações por terceiros, salvo nos casos de candidatos que tenham solicitado condição especial, hipótese em que serão acompanhados por fiscal designado pela Comissão Organizadora do certame.

8.11.14. Serão consideradas marcações incorretas, sendo atribuída nota 0,00 (zero) às respectivas questões, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, tais como: respostas que não coincidam com o gabarito oficial; preenchimento a lápis; dupla marcação ou marcação de mais de uma alternativa para a mesma questão; marcação rasurada ou emendada; campo de marcação não preenchido integralmente; ou questão não preenchida no cartão-resposta.

8.11.15. Os prejuízos decorrentes de marcações incorretas no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.

8.11.16. A correção da prova objetiva será realizada exclusivamente com base nas marcações constantes no cartão-resposta, por meio de leitura digital, não sendo consideradas quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

8.11.17. O cartão-resposta é insubstituível.

▪ **Permanência, Entrega e Encerramento da Prova**

8.11.18. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de prova por, no mínimo, 30 (trinta) minutos contados do início da prova objetiva, sendo permitida a entrega do cartão-resposta somente após o transcurso desse período.

8.11.19. Ao concluir a prova, o candidato deverá obrigatoriamente entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.



8.11.20. O caderno de prova poderá ser levado pelo candidato após transcorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

8.11.21. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, durante sua realização, mediante acompanhamento de fiscal.

8.11.22. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova por qualquer motivo.

▪ **Procedimentos para Encerramento dos Trabalhos da Sala**

8.11.23. Os últimos 03 (três) candidatos, juntamente com os fiscais de sala, deverão apor suas assinaturas no local indicado nos cartões-resposta de todos os candidatos da sala, presentes e faltantes.

8.11.23.1. Os últimos 03 (três) candidatos, juntamente com os fiscais de sala, procederão ao preenchimento da Ata, na qual constarão as ocorrências que considerarem necessárias, relativas à prova.

8.11.23.2. Os últimos 03 (três) candidatos, juntamente com os fiscais de sala, lacrarão o envelope contendo os cartões-resposta, assinando-o em seguida. O envelope será deslacrado somente em sessão pública, conforme data e horário constantes no cronograma (Anexo I).

8.11.23.3. O descumprimento do disposto no subitem 8.11.23 e em seus subitens acarretará a desclassificação do candidato do certame.

▪ **Disposições Gerais**

8.11.24. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo da prova.

8.11.25. O caderno de prova e os gabaritos preliminares serão publicados até às 23h59min do primeiro dia útil subsequente ao da realização da prova, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://belmonte.sc.gov.br/>.

8.11.26. O candidato que concluir sua prova, entregar o cartão-resposta e se retirar da sala não poderá permanecer no local de aplicação, utilizar banheiros destinados aos candidatos ainda em prova, nem formar aglomerações.

8.11.27. A critério da Comissão Organizadora do certame, poderá ser utilizado instrumento eletrônico de revista nos candidatos, antes e durante a realização da prova.

8.12. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

8.12.1. Para a realização da prova, o candidato deverá portar:

- a) documento de identificação original com fotografia, conforme disposto no subitem 8.11.3 (obrigatório);



- b) caneta esferográfica com tinta azul ou preta, indelével, cujo corpo externo (tubo) seja confeccionado em material transparente, admitindo-se apenas que o tubo interno de tinta possua coloração (obrigatório);
- c) recipiente transparente, sem qualquer etiqueta, rótulo ou inscrição, destinado exclusivamente ao acondicionamento de água (facultativo).

8.12.2. Recomenda-se ao candidato que não leve ao local de prova quaisquer materiais não relacionados no item 8.12.1. Caso os leve, deverá entregá-los aos fiscais de sala no momento do ingresso à sala de prova.

8.12.3. Os aparelhos eletrônicos e demais pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em embalagem fornecida pelo fiscal de sala, no momento do ingresso à sala de prova, permanecendo lacrados até a saída definitiva do candidato do local de prova.

8.12.4. A Prefeitura Municipal de Belmonte/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC não se responsabilizam por perdas, danos ou extravio de quaisquer materiais trazidos pelos candidatos ao local de prova.

8.13. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA:

- a) ingerir qualquer tipo de alimento, exceto água, a qual deverá estar acondicionada em recipiente transparente, sem qualquer etiqueta, rótulo ou inscrição;
- b) fumar, em qualquer ambiente do local de prova;
- c) estabelecer qualquer forma de comunicação entre os candidatos;
- d) consultar materiais de qualquer natureza, tais como livros, revistas, apostilas, anotações ou similares;
- e) utilizar qualquer equipamento eletrônico, tais como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica ou similares;
- f) utilizar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, viseira ou protetores auriculares;
- g) utilizar relógio de qualquer tipo;
- h) formar aglomeração de pessoas, bem como compartilhar bebidas ou alimentos.

8.14. SERÁ ELIMINADO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido neste Edital;
- b) apresentar-se em local diverso do indicado para a realização da prova;
- c) não comparecer à prova;
- d) não apresentar documento de identificação válido, nos termos deste edital;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se do local de prova antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva;
- g) ausentar-se da sala de prova portando o cartão-resposta ou quaisquer outros materiais não permitidos;



- h) estiver portando arma de qualquer espécie, ainda que possua porte ou autorização legal;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos para a execução da prova;
- j) for surpreendido, durante a realização da prova, mantendo comunicação com outros candidatos;
- k) for surpreendido utilizando relógio de qualquer tipo, livros, anotações ou impressos, bem como fazendo uso de qualquer equipamento eletrônico, tais como calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares, inclusive protetores auriculares;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação da prova, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
- n) deixar de apor a assinatura no cartão-resposta, no campo próprio;
- o) deixar de preencher o tipo de prova no cartão-resposta, conforme disposto no subitem 8.11.11;
- p) preencher mais de um tipo de prova no cartão-resposta.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A Prova de Títulos terá caráter exclusivamente classificatório e destina-se aos candidatos com inscrição homologada e aprovados na Prova Objetiva para os cargos de **Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Informática, Professor de Artes, Professor de Inglês e Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental**.

9.2. A pontuação da Prova de Títulos será somada à nota obtida na Prova Objetiva.

9.3. Consideram-se títulos, para efeito deste certame:

Títulos	Quantidade máxima títulos/horas	Valor do título	Pontuação dos títulos
a) Curso completo de <u>Mestrado</u> na área de Educação.	01	0,70 ponto	0,70
b) Curso completo de <u>Pós-graduação</u> na área de educação, específico na área de formação.	01	0,50 ponto	0,50
c) <u>Curso de aperfeiçoamento</u> na área de educação, com validade para cursos com carga horária mínima de 10 horas, concedendo 0,004 pontos para cada hora de curso, até o máximo de 100 horas, realizado nos últimos quatro anos. Data limite: 30/06/2026.	100 horas	0,004 ponto	0,40
d) Cômputo do <u>tempo de serviço</u> no exercício da docência no magistério, seja na rede de ensino municipal, estadual, particular, filantrópica ou em outras instituições de ensino, exceto o período já utilizado para fins de aposentadoria.	50 meses	0,008 ponto	0,40
TOTAL ►			2,00



9.3.1. Para a prova de títulos, a nota máxima será de 2,00 (dois) pontos. A tabela acima apenas faz uma distinção entre quais são os títulos em cada categoria específica. Cada candidato deve observar qual a modalidade que se adapta e agrupar os títulos, bem como fazer o envio dos mesmos.

9.3.2. Os pontos atribuídos às especializações de pós-graduação e cursos de aperfeiçoamento serão válidos somente mediante a apresentação do diploma ou certificado de conclusão emitido pela instituição de ensino.

9.3.3. Os cursos de pós-graduação incompletos não serão considerados como cursos de aperfeiçoamento para este Processo Seletivo.

9.3.1. O tempo de serviço refere-se ao período em que o candidato exerceu funções diretamente relacionadas ao cargo para o qual se inscrever.

9.3.4. Para efeito de cálculo, considera-se como tempo de experiência profissional o período em que o candidato atuou em funções de magistério, não sendo contabilizado o tempo de estágio e o tempo de serviço utilizado para aposentadoria.

9.3.5. A comprovação de tempo de serviço será avaliada mediante envio de Certidão específica emitida pelo órgão correspondente ou Carteira de Trabalho.

9.3.6. Caso sejam enviadas múltiplas certidões específicas cobrindo períodos concomitantes, será considerado o tempo de serviço de apenas uma certidão para o mesmo período.

9.3.7. O tempo de serviço será contado até a data final de **30/06/2026**.

9.3.8. No cálculo dos pontos por tempo de serviço, frações de 15 (quinze) dias ou mais serão arredondadas e contabilizadas como 1 (um) mês.

9.4. Da forma de envio dos documentos para a prova de títulos:

9.4.1. Para participar da prova de títulos, durante o prazo para realização de inscrição, o candidato deverá anexar, via sistema, a documentação comprobatória da prova de títulos. Para isso, basta acessar a opção “Envio de Documentos - Prova de Títulos” disponível na Área do Candidato, anexar os documentos comprobatórios exigidos, segundo as orientações da página, e enviar o documento.

9.4.2. Os documentos referentes a prova de títulos devem estar EM UM ÚNICO ARQUIVO no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 200MB e resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo. Além disso, ao enviar documentos com mais de uma página, certifique-se de que as páginas estejam na ordem correta antes de realizar o envio do arquivo.

9.4.2.1. Documentos enviados em outro formato que não seja PDF (Word, vídeo, JPG, PNG, entre outros) não serão analisados.



9.4.2.2. O candidato deve atentar-se para selecionar o campo específico destinado à solicitação e ao envio de documentação para a prova de títulos, garantindo assim que sua solicitação seja considerada válida. Caso contrário, sua documentação não será analisada. A responsabilidade pelo envio correto dos documentos para cada modalidade prevista no edital é exclusivamente do candidato.

9.4.3. Devem ser anexadas cópias em boa qualidade de todas as folhas do documento, verso e anverso, com a clara identificação da instituição emitente e do funcionário que o emitiu. No caso de assinatura eletrônica, deve ser indicado no corpo do documento o link para a sua autenticação.

9.4.4. A Prefeitura Municipal de Belmonte/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por documentos comprobatórios não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.4.5. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

9.4.6. Após o último dia de inscrição, não serão admitidas a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos enviados ao sistema.

9.4.7. Os candidatos devem manter em seu poder os documentos originais referentes a prova de títulos, uma vez que a Comissão Municipal se reserva o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade do documento apresentado, assim como o Município de solicitá-los em procedimento prévio à eventual contratação.

9.4.8. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

9.4.9. O não envio da documentação da prova de títulos no período estabelecido, importará a renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero) na prova títulos.

9.4.10. É responsabilidade do candidato o envio dos títulos de acordo com as instruções e prazos estabelecidos neste edital.

9.4.11. Os documentos referentes à prova de títulos serão avaliados pela Comissão Municipal e a decisão proferida será publicada nos sites <https://ameosc.org.br> e <https://belmonte.sc.gov.br/> no dia **04/09/2026**.

9.4.12. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar da prova de títulos poderá interpor recurso no período compreendido entre **08 e 09/09/2026**, conforme orientações do item 13 deste edital.



9.4.13. Na interposição de recurso, não será admitida a apresentação, a complementação ou a inclusão de qualquer documentação comprobatória da prova de títulos. Caso o candidato envie qualquer documento, o mesmo NÃO será considerado e/ou avaliado pela Comissão.

9.4.14. Os recursos interpostos em face do resultado preliminar da prova de títulos serão analisados pela Comissão Municipal e os pareceres serão publicados no dia **17/09/2026**, no site <https://ameosc.org.br>, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

9.4.15. O resultado definitivo da prova de títulos será divulgado até às 23h59min do dia **17/09/2026**, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://belmonte.sc.gov.br/>.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura das malas lacradas contendo os cartões-resposta ocorrerá em Sessão Pública, a ser realizada na sede da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, localizada à Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, **às 09h30min do dia 22/09/2026**.

10.2. Na referida oportunidade, os cartões-resposta dos candidatos serão corrigidos por meio de leitura digital, sendo as notas e o resultado preliminar projetados em telão, de modo a permitir o acompanhamento da correção e da identificação dos candidatos pelos presentes.

10.3. As notas e o resultado apresentados na Sessão Pública terão caráter preliminar, estando sujeitos a alterações.

10.4. A publicação oficial do resultado preliminar ocorrerá conforme o cronograma do edital, ocasião em que já constarão os critérios de desempate.

10.5. A Sessão Pública será integralmente filmada e poderá ser acompanhada pelos membros da Comissão Municipal, da Comissão Organizadora da AMEOSC, bem como por candidatos e demais interessados, os quais deverão assinar a lista de presença.

10.6. Após a conclusão da Sessão Pública, a cópia do cartão-resposta de cada candidato estará disponível no sistema, na Área do Candidato, sendo o acesso realizado mediante CPF e senha pessoal.

11. DO EMPATE NA NOTA FINAL

11.1. Em caso de empate no resultado final, a ordem de desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios, em favor do candidato que:

- I - possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - a) persistindo o empate entre candidatos idosos, terá preferência aquele com maior idade;
- II - obtiver maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- III - obtiver maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;



- IV - obter maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Gerais;
- V - possuir maior idade;
- VI - sorteio público.

12. DOS GABARITOS PRELIMINAR E DEFINITIVO

12.1. O gabarito preliminar será divulgado até às 23h59min do primeiro dia útil subsequente ao da realização da prova, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://belmonte.sc.gov.br/>. O gabarito definitivo será publicado, conforme o cronograma do edital, nos mesmos endereços eletrônicos.

12.2. A partir da publicação do gabarito definitivo, não será admitido qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

13. DOS RECURSOS

13.1. Todos os recursos relacionados a este certame deverão ser apresentados exclusivamente de forma on-line, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico <https://ameosc.org.br> e clicar no banner “Concursos Públicos”;
- b) acessar a Área do Candidato;
- c) clicar na opção “Recursos”;
- d) selecionar a opção correspondente ao prazo e ao tipo de recurso pretendido (isenção da taxa de inscrição, indeferimento de inscrição, Pessoa com Deficiência – PcD, questões da prova objetiva, gabarito preliminar, entre outros);
- e) preencher integralmente o formulário eletrônico de recurso e enviá-lo via internet, conforme as instruções nele contidas.

13.2. Será admitida a interposição de recurso quanto às seguintes divergências, observados os prazos estabelecidos no cronograma do edital:

- a) indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição – **13 e 14/08/2026**;
- b) indeferimento da inscrição – **28 a 30/08/2026**;
- c) indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD) – **08 e 09/09/2026**;
- d) resultado preliminar da prova de títulos – **08 e 09/09/2026**;
- e) formulação das questões da prova objetiva e gabarito preliminar – **09 e 10/09/2026**;
- f) resultado preliminar geral – **23 e 24/09/2026**.

13.3. Ao acessar o sistema para a interposição de recurso, o candidato deverá selecionar corretamente o campo específico correspondente à matéria objeto do recurso, bem como respeitar rigorosamente o prazo estabelecido. A utilização de campo inadequado ou o descumprimento do prazo acarretará a não apreciação do recurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto envio.

13.4. Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados, formulados em termos claros, objetivos e que indiquem expressamente as circunstâncias que os justifiquem.



13.5. Não serão apreciados os recursos:

- a) interpostos fora dos prazos estabelecidos neste edital;
- b) apresentados em desacordo com o disposto no item 13.1;
- c) apresentados em branco, genéricos ou inconsistentes.

13.6. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, no endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>.

13.7. Dos recursos referentes às questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar:

- I - Os recursos interpostos referentes a questões distintas deverão ser apresentados em formulários separados, sendo um formulário para cada questão. Recursos que abordem mais de uma questão em um único formulário não serão apreciados.
- II - Para a interposição de recursos relativos às questões da prova objetiva ou ao gabarito preliminar, o candidato deverá indicar, de forma expressa, no sistema eletrônico, o tipo de prova e o número da questão a que se refere o pedido. A ausência dessas informações acarretará a não apreciação do recurso.
- III - Caso a análise dos recursos resulte na anulação de questões, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do respectivo cargo, independentemente de terem interposto recurso.
- IV - Os recursos referentes às questões da prova objetiva e aos resultados dela decorrentes serão analisados e terão parecer técnico emitido pelos profissionais responsáveis pela elaboração das respectivas questões.
- V - Havendo alteração do gabarito preliminar em razão de impugnações ou recursos julgados procedentes, os gabaritos dos candidatos do respectivo cargo serão corrigidos de acordo com as modificações promovidas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
- VI - As decisões proferidas pela Comissão Organizadora da AMEOSC quanto aos recursos são irrecorríveis na esfera administrativa.

14. DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. Para fins de atribuição da nota final dos candidatos aos cargos de Auxiliar de Ensino, Borracheiro, Enfermeiro, Orientador Pedagógico e Profissional de Apoio Escolar, o resultado final será calculado conforme a seguinte fórmula:

- **Nota Final = Nota Prova Objetiva**

14.2. Para fins de atribuição da nota final dos candidatos aos cargos de Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Informática, Professor de Artes, Professor de Inglês e Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental, o resultado final será calculado conforme a seguinte fórmula:

- **Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova de Títulos**

14.2.1. A prova de títulos é somatória apenas aos candidatos aprovados na Prova Objetiva.



14.3. A classificação final dos candidatos será realizada em ordem decrescente das notas finais obtidas, observados os critérios de desempate previstos neste edital.

15. DA ESCOLHA DAS VAGAS (SOMENTE PARA OS CARGOS DE PROFESSOR)

15.1. A escolha das vagas será realizada pela Secretaria Municipal de Educação em data e horário previamente definidos, que serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Belmonte (<https://belmonte.sc.gov.br/>) com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da escolha.

15.2. A chamada dos candidatos seguirá a ordem de classificação por área de inscrição, conforme a carga horária estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

15.3. Os candidatos aprovados serão classificados em uma tabela, discriminada por função, conforme a escolha feita no momento da inscrição.

15.4. As vagas para professor serão oferecidas com carga horária semanal de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas, com o salário proporcional às horas efetivamente trabalhadas.

15.5. A carga horária dos candidatos classificados será definida conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

15.6. Ao escolher a vaga, o candidato compromete-se a cumprir todas as atividades pedagógicas e atribuições do cargo, independentemente da carga horária escolhida, sob pena de aplicação das leis pertinentes. O profissional poderá ser convocado para trabalhar aos finais de semana, feriados e períodos noturnos, conforme a organização do calendário escolar.

15.7. O candidato que, no momento da escolha da vaga, não a aceitar ou não comparecer ao local e horário estabelecidos, perderá a oportunidade de escolher aquela vaga, sendo imediatamente substituído pelo próximo da lista de classificação.

15.8. Se o candidato optar por uma vaga, confirmar a escolha e, posteriormente, desistir, deverá formalizar a desistência junto à Secretaria Municipal de Educação. Nesse caso, o candidato será eliminado da lista de classificados para a vaga que escolheu.

15.9. O candidato que não escolher a vaga ofertada ou que não comparecer ao local e data estabelecidos para a escolha será reclassificado para o final da lista de classificação.

15.10. As vagas disponíveis a partir da segunda chamada serão publicadas no site do Município de Belmonte com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. É responsabilidade do candidato manter seus contatos atualizados, acompanhar as publicações no site e comparecer no dia, horário e local divulgados para a contratação. A escolha das vagas será feita por ordem de classificação do Processo Seletivo, considerando os candidatos reclassificados e o último que fez a escolha.



15.11. O candidato que já escolheu uma vaga e está disponível para aumentar sua carga horária poderá fazê-lo, a critério da Administração Municipal, desde que dentro da habilitação para a qual prestou prova no Processo Seletivo e esteja em exercício da função correspondente. Neste caso, não será necessária a publicação da vaga.

15.12. Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo por curto período (menor que 30 dias), o candidato que escolher vaga para esse período passa a ocupar o primeiro lugar na lista de classificação, podendo escolher vaga novamente, caso surja, assim que finalizar o período contratado. Para o candidato que não aceitar a vaga de curto período não será aplicado o disposto no item 15.10, porém passará a ocupar a vaga subsequente daquele que optou por aceitar a vaga.

15.13. Na ausência de candidatos excedentes no processo seletivo, as admissões serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de processo seletivo emergencial, em razão de excepcional interesse público, obedecendo aos seguintes critérios:

- 1º) Maior habilitação na área correspondente à vaga disponível;
- 2º) Tempo de serviço;
- 3º) Cursos de aperfeiçoamento na área, que obedecerão à mesma pontuação aplicada a prova de títulos da prova de tempo de experiência profissional, deste processo seletivo.

15.14. Quando surgir uma vaga de excepcional interesse público, o procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Belmonte (<https://belmonte.sc.gov.br/>) com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao início das inscrições.

15.15. A escolha da vaga poderá ser realizada por terceiros, desde que acompanhada de procuração particular assinada pelo interessado, que assumirá todas as responsabilidades decorrentes dessa escolha.

15.16. O candidato que optar por uma vaga terá um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da escolha, para entregar a documentação exigida na Secretaria Municipal de Educação de Belmonte/SC.

16. DO PROVIMENTO DO CARGO TEMPORÁRIO

16.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

16.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

- a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
- b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
- c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;



- e) documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior;
- f) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

16.3. Os candidatos classificados e contratados estarão regidos pelo Regime Estatutário e demais determinações legais.

16.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Belmonte/SC.

16.5. As convocações realizadas pelo município poderão ser feitas de forma presencial ou por meio eletrônico, incluindo WhatsApp, SMS ou e-mail, conforme os dados cadastrados na ficha de inscrição eletrônica no site da AMEOSC.

16.6. O candidato que, no momento da convocação, não aceitar a vaga disponível ficará automaticamente desclassificado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua nomeação, mas apenas a expectativa de direito à admissão, segundo as vagas existentes ou a necessidade futura, observada a ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Belmonte/SC.

17.2. Para esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações sobre o presente certame, o candidato poderá entrar em contato pelo telefone (49) 3621-0795 ou pelo e-mail comunica@ameosc.org.br. O atendimento será realizado de segunda a sexta-feira, conforme calendário institucional, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min.

17.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, retificações e comunicados oficiais referentes ao presente certame, os quais serão divulgados exclusivamente nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://belmonte.sc.gov.br/>.

17.4. Ficam impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame, bem como de participar da elaboração das provas, o cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição tenha sido deferida.

17.5. Os casos omissos neste Edital, no que se refere ao Processo Seletivo, serão resolvidos conjuntamente pela AMEOSC e pela Prefeitura Municipal de Belmonte/SC, com fundamento na legislação vigente.

17.6. O Prefeito Municipal de Belmonte/SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o certame, por motivo de interesse público devidamente justificado, não assistindo aos candidatos direito a qualquer tipo de indenização ou reclamação.



17.7. As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa.

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Processo Seletivo.

17.9. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Conteúdo Programático;

Anexo III – Atribuições dos Cargos;

Anexo IV – Portaria de nomeação da Comissão Organizadora Municipal;

Anexo V – Resolução de nomeação da Comissão Organizadora da AMEOSC.

17.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte/SC, 24 de julho de 2026.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei

Terezinha de Fátima Pereira Klein

OAB/SC 36087

Advogado Assessor do Município de Belmonte



ANEXO I - CRONOGRAMA

Observação: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da AMEOSC.

Ato / Publicação	Data	Observações
Publicação do Edital	24/07/2026	Em caso de impugnação do edital, esta deverá ser feita por escrito, endereçada ao prefeito de Belmonte/SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura, até o dia 07/08/2026.
Prazo para realização de inscrição	24/07/2026 a 24/08/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Envio dos documentos para inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	24/07/2026 a 24/08/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Envio dos documentos para a Prova de Títulos	24/07/2026 a 24/08/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Pedido de isenção da taxa de inscrição	24/07/2026 a 07/08/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Resultado Preliminar da relação de isenção da taxa de inscrição	12/08/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://belmonte.sc.gov.br/
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	13 e 14/08/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	19/08/2026	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Resultado Definitivo da relação de isenção da taxa de inscrição	19/08/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://belmonte.sc.gov.br/
Prazo para pagamento da taxa de inscrição para o candidato que teve pedido de isenção de taxa indeferida	19 a 25/08/2026	O boleto deverá ser acessado junto ao site: https://ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	25/08/2026	O boleto deverá ser acessado junto ao site: https://ameosc.org.br
Relação Preliminar das inscrições homologadas	27/08/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://belmonte.sc.gov.br/
Prazo para interposição de recurso em face de inscrição indeferida	28 a 30/08/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Parecer de recurso interposto em face das inscrições indeferidas	31/08/2026	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br



Ato / Publicação	Data	Observações
Relação Definitiva das inscrições homologadas	31/08/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://belmonte.sc.gov.br/
Relação dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	02/09/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://belmonte.sc.gov.br/
Ensalamento	02/09/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://belmonte.sc.gov.br/
Resultado Preliminar da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	04/09/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://belmonte.sc.gov.br/
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	04/09/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://belmonte.sc.gov.br/
Prova Objetiva	06/09/2026	A prova objetiva será realizada em local a ser informado na publicação do ensalamento, nos sites: https://ameosc.org.br e https://belmonte.sc.gov.br/
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD)	08 e 09/09/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	08 e 09/09/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Gabarito Preliminar e Cadernos de Provas	08/09/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://belmonte.sc.gov.br/
Prazo para interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	09 e 10/09/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD)	17/09/2026	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Resultado Definitivo da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	17/09/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://belmonte.sc.gov.br/
Parecer de recurso interposto em face do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	17/09/2026	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Resultado Definitivo da Prova de Títulos	17/09/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://belmonte.sc.gov.br/



Ato / Publicação	Data	Observações
Parecer de recurso interposto em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	21/09/2026	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Gabarito Definitivo	21/09/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://belmonte.sc.gov.br/
Sessão Pública	22/09/2026	Às 09h30min, na sede da AMEOSC, localizada na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC.
Resultado Preliminar Geral	22/09/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://belmonte.sc.gov.br/
Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar Geral	23 e 24/09/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Parecer de recurso interposto em face do Resultado Preliminar Geral	25/09/2026	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Resultado Definitivo Geral	25/09/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://belmonte.sc.gov.br/



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:

1) Análise e Interpretação de Texto: Estratégias de leitura e compreensão textual. Identificação de ideias principais, secundárias e implícitas. Inferência de informações. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo, expositivo e injuntivo. Coerência e coesão textual. 2) Acentuação Tônica e Gráfica: Regras de acentuação gráfica: oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Acentuação diferencial. 3) Análise Sintática: Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração: complementos verbais (objeto direto e indireto), complemento nominal, agente da passiva. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Orações coordenadas e subordinadas: substantivas, adjetivas e adverbiais. 4) Concordância Verbal e Nominal: Regras gerais de concordância verbal. Concordância nominal: regras de acordo com o gênero e número. Casos especiais de concordância. 5) Regência Verbal e Nominal: Regência verbal: complementos exigidos pelos verbos. Regência nominal: relações entre nomes e seus complementos. 6) Predicação Verbal: Tipos de predicado: nominal, verbal e verbo-nominal. Predicativo do sujeito e do objeto. 7) Crase: Regras de uso do acento indicativo de crase. Casos obrigatórios e facultativos. 8) Colocação Pronominal: Próclise, mesóclise e ênclise. Regras de colocação dos pronomes oblíquos átonos. 9) Pontuação Gráfica: Uso correto dos sinais de pontuação: ponto final, vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto de exclamação e ponto de interrogação. Emprego do travessão e das aspas. 10) Vícios de Linguagem: Ambiguidade, cacofonia, eco, barbarismo, solecismo, estrangeirismo, pleonismo, redundância, arcaísmo, neologismo, entre outros. 11) Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

CONHECIMENTOS GERAIS:

1) Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município. 2) Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município. 3) Lei Orgânica Municipal e suas atualizações (Disponível em: <https://belmonte.sc.gov.br/legislacao/norma-86333/>).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ENFERMEIRO:

1) Fundamentos da Enfermagem: evolução histórica da enfermagem; processo de trabalho em enfermagem; princípios científicos da assistência; humanização da assistência; trabalho em equipe multiprofissional; segurança do paciente; qualidade da assistência; comunicação em saúde; educação permanente. 2) Legislação profissional e ética em enfermagem: Lei nº 7.498/1986 (Lei do Exercício Profissional da Enfermagem); Decreto nº 94.406/1987; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Resoluções do



Conselho Federal de Enfermagem (COFEN); responsabilidades ética, civil, administrativa e penal do enfermeiro; sigilo profissional; documentação e registros de enfermagem. 3) Sistema Único de Saúde (SUS): Constituição Federal (arts. 196 a 200); Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; princípios e diretrizes do SUS; regionalização, descentralização e participação social; Redes de Atenção à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Estratégia Saúde da Família; territorialização; acolhimento; humanização; planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde. 4) Processo de Enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE): consulta de enfermagem; coleta de dados; diagnóstico de enfermagem; planejamento; implementação; prescrição; evolução e avaliação da assistência; taxonomias NANDA-I, NIC e NOC. 5) Semiologia e Semiotécnica em Enfermagem: exame físico; sinais vitais; administração segura de medicamentos; cálculo e diluição de medicamentos; terapia intravenosa; curativos; sondagens; cateterismos; coleta de exames; oxigenoterapia; aspiração de vias aéreas; cuidados com drenos; monitorização clínica; assistência ao paciente crítico. 6) Biossegurança e controle de infecções: precauções padrão e específicas; higiene das mãos; processamento de produtos para saúde; esterilização e desinfecção; gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde; prevenção e controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS); uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). 7) Urgência e emergência: classificação de risco; suporte básico e avançado de vida; reanimação cardiopulmonar (RCP); parada cardiorrespiratória; choque; síndrome coronariana aguda; acidente vascular cerebral; insuficiência respiratória; trauma; urgências clínicas, obstétricas e pediátricas; atendimento em situações de desastres e calamidades públicas. 8) Saúde da mulher: Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher; planejamento reprodutivo; pré-natal de risco habitual; assistência ao parto e puerpério; aleitamento materno; climatério; prevenção dos cânceres de colo do útero e mama; infecções sexualmente transmissíveis; violência contra a mulher. 9) Saúde da criança e do adolescente: crescimento e desenvolvimento; puericultura; assistência ao recém-nascido; aleitamento materno; imunização; doenças prevalentes na infância; Programa Saúde na Escola; atenção integral à saúde do adolescente. 10) Saúde do homem: Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem; promoção da saúde; prevenção de doenças; rastreamento; saúde sexual e reprodutiva. 11) Saúde da pessoa idosa: Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa; envelhecimento saudável; avaliação multidimensional; prevenção de quedas; fragilidade; demências; cuidados paliativos; imunização; acompanhamento das doenças crônicas. 12) Saúde Mental: Política Nacional de Saúde Mental; Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); acolhimento; manejo de crises; prevenção do suicídio; álcool e outras drogas; transtornos mentais prevalentes; atuação do enfermeiro em saúde mental. 13) Vigilância em Saúde: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e em saúde do trabalhador; investigação epidemiológica; doenças e agravos de notificação compulsória; controle de surtos; indicadores de saúde; sistemas de informação em saúde. 14) Programa Nacional de Imunizações (PNI): calendário nacional de vacinação; imunobiológicos; conservação, armazenamento e transporte de vacinas; rede de frio; contraindicações; eventos adversos pós-vacinação; vacinação de grupos especiais. 15) Doenças transmissíveis e condições crônicas: tuberculose; hanseníase; HIV/AIDS; hepatites virais; arboviroses; síndromes respiratórias; hipertensão arterial; diabetes mellitus; obesidade; doenças cardiovasculares; doenças respiratórias crônicas; protocolos clínicos e linhas de cuidado. 16) Saúde do trabalhador: vigilância em saúde do trabalhador; doenças e acidentes relacionados ao trabalho; prevenção de riscos ocupacionais; ergonomia; imunização ocupacional; promoção da saúde do trabalhador. 17) Atenção domiciliar: visita domiciliar; assistência ao paciente acamado; cuidados paliativos; orientação aos cuidadores; acompanhamento familiar; continuidade do cuidado. 18)



Gestão e gerenciamento em enfermagem: planejamento, organização, coordenação, supervisão e avaliação dos serviços de enfermagem; dimensionamento de pessoal; liderança; gerenciamento de conflitos; auditoria em enfermagem; indicadores assistenciais; protocolos clínicos; educação permanente; gestão da qualidade. 19) Educação em saúde: promoção da saúde; prevenção de doenças; educação popular em saúde; ações educativas individuais e coletivas; grupos operativos; comunicação em saúde; participação comunitária. 20) Segurança do paciente: Programa Nacional de Segurança do Paciente; metas internacionais de segurança; gerenciamento de riscos; prevenção de eventos adversos; prevenção de quedas; prevenção de lesão por pressão; identificação correta do paciente; segurança na administração de medicamentos. 21) Tecnologias em saúde: prontuário eletrônico; sistemas de informação do SUS; Telessaúde; registro eletrônico em saúde; proteção de dados e confidencialidade das informações. 22) Legislação aplicada à saúde: Constituição Federal (arts. 196 a 200); Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Programa Nacional de Imunizações; políticas nacionais voltadas à saúde da mulher, da criança, do adolescente, do homem, da pessoa idosa e da saúde mental; protocolos, manuais e diretrizes do Ministério da Saúde relacionados à assistência de enfermagem. 23) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO:

1) Legislação Educacional: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - artigos 205 a 214. Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990). Plano Nacional de Educação – PNE e suas metas. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular – BNCC (Educação Infantil e Ensino Fundamental). Resolução CNE/CP nº 1/2006 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores. Resolução CNE/CP nº 2/2015 (e atualizações) – Formação Inicial e Continuada de Professores. 2) Políticas Públicas e Gestão Democrática da Educação: A função social da escola pública. Gestão democrática e participativa na escola. Projeto Político-Pedagógico: elaboração, implementação e avaliação. Conselho Escolar e Conselho de Classe: atribuições, composição e funcionamento. Articulação escola-comunidade. Participação da família no processo educativo. Organização e funcionamento da escola pública: regimento escolar, currículo, calendário letivo. 3) Didática, Currículo e Avaliação: Concepções de currículo: currículo prescrito, oculto e vivido. Planejamento pedagógico: níveis, etapas e práticas. Didática e prática pedagógica crítica. Avaliação da aprendizagem: concepções, instrumentos e práticas. Avaliação institucional e do processo educativo. Educação integral e integrada. Processos de ensino e aprendizagem: fundamentos e mediações pedagógicas. 4) Orientação Pedagógica e Prática Escolar: Papel e atribuições do orientador pedagógico no contexto escolar. Acompanhamento e orientação do trabalho docente. Acompanhamento do processo de aprendizagem dos estudantes. Atendimento às necessidades educacionais específicas. Inclusão escolar e educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Relação entre teoria e prática pedagógica. Mediação de conflitos escolares. Trabalho pedagógico interdisciplinar. Organização de turmas e horários escolares considerando a realidade dos estudantes. 5) Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional: Planejamento, coordenação e avaliação de programas de formação continuada. Formação em serviço dos profissionais da educação. Acompanhamento do estágio em orientação pedagógica. Elaboração



de projetos formativos. Dimensões éticas, políticas e pedagógicas da formação docente. 6) Educação, Sociedade e Cultura: Educação como prática social. Função emancipadora da educação. Educação e diversidade: relações étnico-raciais, de gênero, orientação sexual, classe social e religião. Concepções de infância, adolescência, juventude e suas implicações educativas. Educação e direitos humanos. Prevenção ao bullying e outras formas de violência escolar. Rotulação, exclusão e fracasso escolar: análise crítica e estratégias de superação. 7) Administração e Planejamento da Educação: Sistema Educacional Brasileiro: estrutura e funcionamento. Planejamento estratégico e pedagógico. Organização do trabalho escolar. Elaboração e acompanhamento de projetos educacionais. Monitoramento e avaliação de políticas públicas educacionais. Planejamento e execução de orçamento educacional. Indicadores educacionais e estatísticas aplicadas à educação. Alimentação escolar e suas implicações pedagógicas. 8) Tecnologias na Educação: Tecnologias digitais no processo de ensino e aprendizagem. Gestão de ambientes virtuais de aprendizagem. Uso pedagógico das Tecnologias de Informação e Comunicação - TICs. Educação híbrida e metodologias ativas. 9) Ética, Cidadania e Valores: Ética profissional no serviço público e na educação. Relações interpessoais no ambiente escolar. Formação de valores: liberdade, justiça, solidariedade, respeito, fraternidade e comprometimento social. Democratização das relações escolares. 10) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE ARTES:

1) Fundamentos da Arte-Educação: concepções e funções da arte na educação; história do ensino da Arte no Brasil; Arte como componente curricular da Educação Básica; fundamentos filosóficos, históricos, estéticos e pedagógicos da Arte; Arte e formação humana; educação estética; criatividade; sensibilidade; percepção e expressão artística. 2) Legislação educacional: Constituição Federal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990); Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – componente curricular Arte; Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; Plano Nacional de Educação – Lei nº 15.388/2026; legislação referente à educação inclusiva; legislação sobre o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena. 3) Organização curricular da Arte: competências gerais da BNCC; competências específicas da área de Linguagens; competências específicas do componente curricular Arte; objetos de conhecimento; habilidades; planejamento curricular; interdisciplinaridade; contextualização; educação integral. 4) Linguagens artísticas: Artes Visuais, Música, Dança, Teatro e suas diferentes manifestações; elementos constitutivos de cada linguagem; processos de criação, apreciação, contextualização e produção artística; integração entre as linguagens artísticas. 5) Artes Visuais: história da arte; desenho; pintura; gravura; escultura; fotografia; cinema; vídeo; arte digital; instalação; performance; grafite; arte urbana; elementos da linguagem visual (linha, forma, cor, textura, volume, luz, espaço, composição); leitura e interpretação de imagens. 6) Música: fundamentos da linguagem musical; ritmo; melodia; harmonia; timbre; intensidade; duração; apreciação musical; música popular, erudita, regional e contemporânea; musicalização; práticas vocais e instrumentais; produção sonora; tecnologias aplicadas à música. 7) Teatro: linguagem teatral; jogos dramáticos; improvisação; expressão corporal; interpretação; construção de personagens; dramaturgia; encenação; cenografia; figurino; iluminação; teatro brasileiro e mundial; teatro na educação. 8) Dança: fundamentos da dança; consciência corporal; movimento; improvisação; composição coreográfica; danças populares,



folclóricas, indígenas, afro-brasileiras, urbanas, clássicas e contemporâneas; dança como linguagem artística e expressão cultural. 9) História da Arte: arte pré-histórica; arte antiga; arte medieval; Renascimento; Barroco; Neoclassicismo; Romantismo; Realismo; Impressionismo; Vanguardas Modernistas; Arte Moderna; Arte Contemporânea; história da arte brasileira; Semana de Arte Moderna; movimentos artísticos nacionais e internacionais. 10) Arte brasileira e diversidade cultural: arte indígena; arte afro-brasileira; culturas populares; patrimônio artístico e cultural; manifestações culturais regionais; identidade cultural; multiculturalismo; interculturalidade; valorização da cultura local e regional. 11) Metodologias do ensino de Arte: Abordagem Triangular de Ana Mae Barbosa; metodologias ativas; projetos interdisciplinares; aprendizagem baseada em projetos; oficinas; práticas colaborativas; mediação cultural; processos criativos; ensino por investigação. 12) Planejamento pedagógico: planejamento anual; planos de aula; projetos artísticos; sequências didáticas; organização dos espaços e materiais; elaboração de atividades práticas; utilização de recursos didáticos; avaliação e replanejamento. 13) Avaliação da aprendizagem em Arte: avaliação diagnóstica, formativa e processual; instrumentos de avaliação; observação; portfólios; registros pedagógicos; autoavaliação; valorização dos processos criativos e expressivos. 14) Educação inclusiva no ensino de Arte: educação especial na perspectiva inclusiva; Atendimento Educacional Especializado (AEE); desenho universal para aprendizagem (DUA); adaptações metodológicas; acessibilidade cultural; práticas artísticas inclusivas; valorização das diferenças e potencialidades. 15) Arte, cultura e sociedade: arte como expressão social; arte e cidadania; arte e direitos humanos; arte e sustentabilidade; cultura digital; patrimônio histórico, artístico e cultural; economia criativa; democratização do acesso à cultura. 16) Tecnologias aplicadas ao ensino de Arte: recursos digitais; softwares de criação artística; fotografia digital; produção audiovisual; plataformas educacionais; museus virtuais; inteligência artificial aplicada à produção artística e ao ensino; ética e direitos autorais no ambiente digital. 17) Relação escola, família e comunidade: projetos culturais; exposições; apresentações artísticas; festivais; feiras culturais; integração da comunidade escolar; valorização da produção artística dos estudantes; parcerias com instituições culturais. 18) Gestão do trabalho pedagógico: Projeto Político-Pedagógico (PPP); gestão democrática; organização curricular; documentação pedagógica; registros escolares; trabalho coletivo; participação em conselhos, reuniões pedagógicas e formação continuada. 19) Profissionalidade docente: ética profissional; pesquisa e reflexão sobre a prática pedagógica; atualização artística e cultural; formação continuada; produção de materiais didáticos; compromisso com a aprendizagem, a inclusão e o desenvolvimento integral dos estudantes. 20) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

1) Condicionamento Físico: Princípios de treinamento físico e desenvolvimento de programas de condicionamento. Avaliação física e prescrição de exercícios. 2) Metodologia, Organização e Pedagogia: Métodos de ensino da educação física. Organização de aulas e atividades físicas. Pedagogia aplicada à educação física. 3) Fundamentos, regras, equipamentos e instalações utilizados dos Esportes: Atletismo, Basquetebol, Handebol, Futebol e Voleibol. 4) Ciências do Esporte: Anatomia, Biometria, Biomecânica, Fisiologia do Esforço, Socorros de Urgência, Atividade Física e Doenças. 5) Recreação, Ginástica e Dança. 6) Jogos e Técnicas de Jogos Infantis: Organização e condução de jogos infantis. Desenvolvimento das habilidades motoras



através de jogos. 7) Desenvolvimento Infantil: Fases do desenvolvimento motor e cognitivo das crianças. Práticas desportivas adequadas para cada faixa etária. 8) Práticas Desportivas: Modalidades e Regramentos. 9) Interdisciplinaridade: Integração da educação física com outras disciplinas. Estratégias para elaborar um planejamento interdisciplinar. 10) Leitura e Escrita: Métodos e processos no ensino da leitura e escrita. Instrumentos e atividades pedagógicas voltadas para a alfabetização. Avaliação do processo de aprendizagem da leitura e escrita. 11) Tendências Pedagógicas: Abordagens contemporâneas em educação. Educação em âmbito global e suas influências. Atualidades e seu impacto na educação física. 12) Projeto Político Pedagógico (PPP): Conceitos e importância do PPP. Elaboração e implementação do PPP nas instituições de ensino. 13) Relacionamento Professor-Aluno: Estratégias para estabelecer uma relação positiva entre professor e aluno. Papel do professor na mediação de conflitos e promoção de um ambiente de aprendizagem saudável. 14) Função e Papel da Escola: Missão e objetivos da escola na formação dos alunos. Relacionamento pessoal e interpessoal no ambiente escolar. 15) Afetividade e Valores em Sala de Aula: Promoção de valores e desenvolvimento da afetividade nas aulas de educação física. 16) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Fundamentos e diretrizes da BNCC aplicadas à educação física. Implementação da BNCC no planejamento e execução das aulas. 17) Elaboração de Programas e Planos de Curso. 18) Planejamento de Aulas. 19) Avaliação e Acompanhamento dos Alunos: Métodos de Avaliação e Relatórios. 20) Cooperação e Participação Escolar: Papel do professor na cooperação com serviços de orientação e direção escolar. Comunicação e colaboração eficaz com outros profissionais da educação. 21) Manutenção da Documentação Escolar. 22) Relatórios de Atividades. 23) Promoção da Qualidade de Ensino. 24) Aulas e Trabalhos de Recuperação. 25) Higienização do Ambiente Escolar. 26) Legislação: 26.1) Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional). 26.2) Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 26.3) Plano Nacional de Educação - PNE. 27) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

1) Fundamentos da Educação Infantil: história da Educação Infantil no Brasil; concepções contemporâneas de infância; criança como sujeito de direitos; educação, cuidado e brincadeira como eixos estruturantes; identidade e função social da Educação Infantil; especificidades da creche e da pré-escola; desenvolvimento integral da criança. 2) Legislação educacional: Constituição Federal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990); Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Plano Nacional de Educação – Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026; políticas públicas para a Educação Infantil; legislação referente à educação inclusiva. 3) Organização curricular da Educação Infantil: direitos de aprendizagem e desenvolvimento; campos de experiências; objetivos de aprendizagem; intencionalidade pedagógica; currículo da Educação Infantil; integração entre cuidar, educar e brincar; planejamento baseado na BNCC. 4) Desenvolvimento infantil: desenvolvimento físico, motor, cognitivo, emocional, afetivo, social e da linguagem; teorias do desenvolvimento infantil; psicologia da aprendizagem; neurodesenvolvimento; vínculos afetivos; construção da autonomia e da identidade. 5) Planejamento pedagógico: planejamento anual, semestral, semanal e diário; organização da rotina; elaboração de projetos pedagógicos; sequências didáticas; projetos investigativos; organização dos tempos, espaços e materiais; ava-



liação e replanejamento. 6) Avaliação da aprendizagem: avaliação diagnóstica, formativa e processual; observação sistemática; registros pedagógicos; documentação pedagógica; portfólios; relatórios descritivos; acompanhamento do desenvolvimento infantil; avaliação sem finalidade classificatória. 7) Interações e brincadeiras: brincadeira como linguagem da infância; brincadeiras livres e dirigidas; jogos simbólicos; faz de conta; cultura lúdica; organização de ambientes brincantes; mediação docente; aprendizagem por meio das interações. 8) Linguagens na Educação Infantil: oralidade; literatura infantil; contação de histórias; musicalização; artes visuais; teatro; dança; movimento; expressão corporal; experiências sensoriais; múltiplas linguagens como forma de aprendizagem. 9) Alfabetização e letramento na Educação Infantil: práticas de oralidade; desenvolvimento da consciência fonológica; cultura escrita; letramento emergente; contato com diferentes gêneros textuais; mediação da leitura; formação do leitor; experiências matemáticas iniciais. 10) Matemática na Educação Infantil: construção do pensamento lógico-matemático; números; contagem; grandezas e medidas; formas geométricas; classificação; seriação; noções espaciais e temporais; resolução de problemas por meio de situações do cotidiano. 11) Natureza, sociedade e cultura: investigação do meio; educação ambiental; sustentabilidade; diversidade cultural; identidade; patrimônio cultural; experiências científicas; observação da natureza; educação patrimonial. 12) Educação inclusiva: atendimento à diversidade; educação especial na perspectiva inclusiva; Atendimento Educacional Especializado (AEE); adaptação curricular; acessibilidade; desenho universal para aprendizagem (DUA); práticas inclusivas; atendimento às crianças com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. 13) Educação para as relações étnico-raciais e diversidade: educação antirracista; história e cultura afro-brasileira, africana e indígena; respeito às diferenças; combate às discriminações; equidade; diversidade cultural, social e religiosa. 14) Saúde, alimentação e cuidados na infância: promoção da saúde; higiene; alimentação saudável; segurança alimentar; prevenção de acidentes; primeiros socorros no ambiente escolar; saúde mental; desenvolvimento saudável; rotina de cuidados. 15) Organização dos espaços educativos: ambientes de aprendizagem; cantos pedagógicos; espaços externos; organização dos materiais; mobiliário; recursos pedagógicos; acessibilidade; ambientes promotores da aprendizagem. 16) Tecnologias digitais na Educação Infantil: cultura digital; tecnologias como recursos pedagógicos; uso responsável das mídias; recursos digitais para planejamento, registro e comunicação; ética e segurança digital. 17) Gestão democrática e trabalho coletivo: Projeto Político-Pedagógico (PPP); participação da comunidade escolar; gestão democrática; conselhos escolares; relação família-escola; corresponsabilidade no processo educativo; comunicação com as famílias. 18) Práticas pedagógicas contemporâneas: metodologias ativas; aprendizagem baseada em projetos; experiências investigativas; pedagogia da escuta; documentação pedagógica; protagonismo infantil; organização de contextos significativos de aprendizagem. 19) Educação Infantil e proteção integral: direitos da criança; prevenção da violência; identificação de situações de negligência, abuso e maus-tratos; rede de proteção; atuação articulada com saúde, assistência social e conselho tutelar. 20) Profissionalidade docente: ética profissional; formação continuada; pesquisa e reflexão sobre a prática; documentação escolar; registros pedagógicos; elaboração de pareceres descritivos; organização do trabalho docente; compromisso com a aprendizagem e o desenvolvimento integral da criança. 21) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.



PROFESSOR DE INFORMÁTICA:

1) Fundamentos da Educação: educação como prática social; função social da escola; fundamentos filosóficos, históricos, psicológicos e sociológicos da educação; teorias da aprendizagem; tendências pedagógicas; desenvolvimento humano; educação integral; papel do professor na formação integral do estudante. 2) Legislação educacional: Constituição Federal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; Plano Nacional de Educação – Lei nº 15.388/2026; políticas públicas educacionais; educação inclusiva; cultura digital na educação. 3) Educação e tecnologias digitais: Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC); cultura digital; cidadania digital; letramento digital; competências digitais; ética no uso das tecnologias; segurança da informação no ambiente escolar; uso pedagógico das tecnologias digitais. 4) Pensamento computacional: conceitos fundamentais; decomposição de problemas; reconhecimento de padrões; abstração; algoritmos; lógica computacional; resolução de problemas; desenvolvimento do raciocínio lógico; aplicação do pensamento computacional na Educação Básica. 5) Algoritmos e lógica de programação: conceitos básicos; fluxogramas; pseudocódigo; estruturas sequenciais, condicionais e de repetição; variáveis; operadores; funções; procedimentos; vetores; matrizes; introdução à programação orientada a objetos; programação em blocos (Scratch e similares); noções de linguagens de programação. 6) Sistemas operacionais: conceitos; gerenciamento de arquivos e pastas; Windows; Linux; organização do sistema de arquivos; configuração básica; instalação de programas; contas de usuários; segurança; permissões; boas práticas de utilização. 7) Hardware e arquitetura de computadores: componentes internos e externos; processadores; memória; dispositivos de armazenamento; placas; periféricos; dispositivos móveis; montagem e manutenção básica; diagnóstico de falhas; equipamentos multimídia utilizados em ambientes escolares. 8) Redes de computadores e Internet: conceitos básicos; redes locais; Internet; protocolos; navegação; serviços de rede; computação em nuvem; armazenamento em nuvem; compartilhamento de arquivos; redes sem fio; segurança em redes; uso consciente da Internet. 9) Aplicativos e softwares educacionais: editores de texto; planilhas eletrônicas; apresentações; bancos de dados básicos; ferramentas colaborativas; aplicativos educacionais; ambientes virtuais de aprendizagem; plataformas digitais; softwares livres; recursos educacionais digitais. 10) Ferramentas Google e Microsoft para Educação: Google Workspace for Education; Microsoft 365; Google Classroom; Google Drive; Google Docs; Google Sheets; Google Forms; Google Slides; Microsoft Word; Excel; PowerPoint; Teams; uso pedagógico das plataformas colaborativas. 11) Robótica educacional e cultura maker: fundamentos da robótica; automação; sensores; atuadores; kits educacionais; Arduino; programação aplicada à robótica; aprendizagem baseada em projetos; cultura maker; aprendizagem mão na massa; fabricação digital. 12) Inteligência Artificial na Educação: fundamentos da Inteligência Artificial; aplicações educacionais; ferramentas baseadas em IA; uso ético; limitações; elaboração de atividades com apoio de IA; personalização da aprendizagem; impacto da IA na educação. 13) Segurança da informação e cidadania digital: proteção de dados; Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); privacidade; segurança digital; crimes cibernéticos; cyberbullying; uso responsável das redes sociais; direitos autorais; licenças de software; combate à desinformação. 14) Planejamento pedagógico: planejamento anual; planos de aula; projetos interdisciplinares; metodologias ativas; aprendizagem baseada em projetos (PBL); sala de aula invertida; gamificação; ensino híbrido; sequências didáticas; organização dos ambientes informatizados. 15) Avaliação da aprendizagem: avaliação diagnóstica, formativa e somativa; elaboração de instrumentos ava-



liativos; rubricas; portfólios digitais; projetos; avaliação por competências; acompanhamento da aprendizagem; recuperação contínua. 16) Inclusão digital e educação inclusiva: acessibilidade digital; tecnologias assistivas; desenho universal para aprendizagem (DUA); adaptações curriculares; recursos tecnológicos para estudantes com deficiência; inclusão e equidade no acesso às tecnologias. 17) Manutenção e organização de laboratórios de informática: instalação e atualização de softwares; organização dos equipamentos; inventário; manutenção preventiva; manutenção corretiva básica; gerenciamento de usuários; segurança dos equipamentos; organização dos ambientes tecnológicos escolares. 18) Projetos educacionais em informática: feiras de tecnologia; olimpíadas de informática; programação educacional; desenvolvimento de jogos educativos; produção de conteúdos digitais; projetos maker; integração entre informática e demais componentes curriculares. 19) Gestão escolar e trabalho docente: Projeto Político-Pedagógico (PPP); gestão democrática; documentação escolar; registros pedagógicos; trabalho colaborativo; formação continuada; ética profissional; atualização tecnológica permanente. 21) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE INGLÊS:

1) Fundamentos da Educação: educação como prática social; função social da escola; fundamentos filosóficos, históricos, psicológicos e sociológicos da educação; teorias da aprendizagem; tendências pedagógicas; desenvolvimento humano; educação integral; papel do professor na formação integral do estudante. 2) Legislação educacional: Constituição Federal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990); Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – componente curricular Língua Inglesa; Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; Plano Nacional de Educação – Lei nº 15.388/2026; políticas públicas educacionais; educação inclusiva. 3) Organização curricular da Língua Inglesa: competências gerais da BNCC; competências específicas da área de Linguagens; competências específicas da Língua Inglesa; eixos organizadores (oralidade, leitura, escrita, conhecimentos linguísticos e dimensão intercultural); habilidades; planejamento curricular; interdisciplinaridade; contextualização; educação integral. 4) Metodologias do ensino de Língua Inglesa: abordagens e métodos de ensino de línguas estrangeiras; abordagem comunicativa; abordagem lexical; ensino baseado em tarefas (Task-Based Learning); aprendizagem baseada em projetos; metodologias ativas; ensino híbrido; sala de aula invertida; gamificação; aprendizagem colaborativa; ensino por competências. 5) Compreensão e produção oral (Listening and Speaking): compreensão auditiva; estratégias de escuta; pronúncia; entonação; ritmo; interação oral; produção de diálogos; apresentações; desenvolvimento da fluência comunicativa; uso da língua em situações reais de comunicação. 6) Compreensão e produção escrita (Reading and Writing): estratégias de leitura; compreensão global e detalhada; inferência; identificação da ideia principal; coesão e coerência textual; produção escrita de diferentes gêneros textuais; revisão textual; adequação ao contexto comunicativo. 7) Gêneros textuais em Língua Inglesa: textos literários e não literários; notícias; reportagens; e-mails; cartas; anúncios; propagandas; histórias em quadrinhos; blogs; redes sociais; textos acadêmicos; manuais; formulários; produção e interpretação de diferentes gêneros. 8) Vocabulário (Vocabulary): formação de palavras; cognatos e falsos cognatos; phrasal verbs; collocations; idiomatic expressions; sinonímia; antonímia; vocabulário contextualizado; ampliação lexical. 9) Gramática da Língua Inglesa: estrutura da oração; classes gramaticais; artigos; substantivos; pronomes; adjetivos; advér-



bios; numerais; preposições; conjunções; verbos auxiliares e modais; tempos verbais; voz ativa e passiva; discurso direto e indireto; condicionais; question tags; reported speech; concordância; formação de perguntas; negação; estrutura frasal; pontuação. 10) Aspectos linguísticos: morfologia; sintaxe; semântica; pragmática; coesão e coerência; variação linguística; registros formal e informal; inglês britânico e americano; variedades do inglês no mundo; inglês como língua franca. 11) Literatura e cultura dos países de língua inglesa: aspectos históricos, culturais e sociais; diversidade cultural; multiculturalismo; identidade; interculturalidade; literatura de língua inglesa; manifestações culturais contemporâneas; respeito à diversidade cultural. 12) Planejamento pedagógico: planejamento anual; planos de aula; sequências didáticas; projetos interdisciplinares; seleção de materiais didáticos; elaboração de atividades; organização do trabalho pedagógico; adequação às diferentes etapas da Educação Básica. 13) Avaliação da aprendizagem: avaliação diagnóstica, formativa e somativa; avaliação processual; instrumentos de avaliação; elaboração de atividades avaliativas; critérios de avaliação; autoavaliação; acompanhamento da aprendizagem; recuperação contínua. 14) Educação inclusiva: educação especial na perspectiva inclusiva; Atendimento Educacional Especializado (AEE); desenho universal para aprendizagem (DUA); adaptações curriculares; estratégias inclusivas para estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; acessibilidade pedagógica. 15) Tecnologias digitais no ensino de Língua Inglesa: Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC); plataformas educacionais; ambientes virtuais de aprendizagem; aplicativos para ensino de idiomas; recursos audiovisuais; inteligência artificial aplicada ao ensino de línguas; produção de materiais digitais; ética e segurança digital. 16) Relação escola-família-comunidade: projetos culturais; feiras; apresentações; intercâmbio cultural; eventos escolares; participação da família; valorização da diversidade linguística e cultural. 17) Gestão escolar e organização do trabalho docente: Projeto Político-Pedagógico (PPP); gestão democrática; documentação escolar; registros pedagógicos; conselhos de classe; trabalho colaborativo; formação continuada; desenvolvimento profissional docente. 18) Profissionalidade docente: ética profissional; pesquisa e reflexão sobre a prática pedagógica; atualização linguística e metodológica; produção de materiais didáticos; compromisso com a aprendizagem, a inclusão, a cidadania e o desenvolvimento integral dos estudantes. 19) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

1) Fundamentos da Educação: educação como prática social; função social da escola; fundamentos filosóficos, históricos, psicológicos e sociológicos da educação; teorias da aprendizagem; tendências pedagógicas; educação integral; desenvolvimento humano e aprendizagem; papel do professor na formação integral do estudante. 2) Legislação educacional: Constituição Federal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990); Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ensino Fundamental; Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; Plano Nacional de Educação – Lei nº 15.388/2026; políticas públicas educacionais; normas relacionadas à educação inclusiva. 3) Organização curricular do Ensino Fundamental: competências gerais da BNCC; competências específicas das áreas do conhecimento; habilidades; currículo; interdisciplinaridade; contextualização do ensino; progressão das aprendizagens; educação integral. 4) Alfabetização e letramento: alfabetização na perspectiva do letramento; Sistema de Escrita Alfabética; consciência fonológica; fluência leitora;



compreensão leitora; produção textual; oralidade; práticas sociais de leitura e escrita; alfabetização matemática; recomposição das aprendizagens. 5) Língua Portuguesa: leitura, interpretação e produção de textos; gêneros textuais; oralidade; gramática contextualizada; análise linguística; literatura infantil e juvenil; formação do leitor; práticas de linguagem; multiletramentos; cultura digital. 6) Matemática: números; operações; álgebra; geometria; grandezas e medidas; probabilidade e estatística; resolução de problemas; raciocínio lógico; pensamento computacional; metodologias para o ensino da matemática. 7) Ciências da Natureza: seres vivos; corpo humano e saúde; alimentação; meio ambiente; sustentabilidade; educação ambiental; matéria e energia; universo; experimentação científica; investigação e iniciação científica. 8) História: identidade; memória; patrimônio histórico e cultural; história local, regional, nacional e mundial; organização das sociedades; cidadania; diversidade cultural; relações étnico-raciais; formação histórica do Brasil. 9) Geografia: espaço geográfico; paisagem; território; lugar; região; cartografia; meio ambiente; urbanização; população; aspectos físicos e humanos; sustentabilidade; relações sociedade-natureza. 10) Arte e Educação: artes visuais, música, dança e teatro; produção artística; apreciação estética; cultura brasileira; patrimônio cultural; criatividade; expressão artística; interdisciplinaridade. 11) Educação Física Escolar: cultura corporal do movimento; jogos; brincadeiras; esportes; danças; lutas; ginásticas; práticas corporais; inclusão; promoção da saúde; desenvolvimento motor. 12) Planejamento pedagógico: planejamento anual, trimestral, sequências didáticas, projetos pedagógicos, planos de aula; objetivos de aprendizagem; metodologias ativas; organização do tempo e do espaço escolar; recursos didáticos. 13) Avaliação da aprendizagem: avaliação diagnóstica, formativa e somativa; avaliação processual; instrumentos de avaliação; recuperação da aprendizagem; registros pedagógicos; acompanhamento do desenvolvimento do estudante; análise dos resultados educacionais. 14) Educação inclusiva: educação especial na perspectiva inclusiva; Atendimento Educacional Especializado (AEE); adaptações curriculares; desenho universal para aprendizagem (DUA); acessibilidade; inclusão de estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; práticas pedagógicas inclusivas. 15) Diversidade, cidadania e direitos humanos: educação para as relações étnico-raciais; história e cultura afro-brasileira, africana e indígena; combate às discriminações; cultura de paz; direitos humanos; diversidade cultural, religiosa, social e de gênero; educação em valores. 16) Tecnologias educacionais: cultura digital; tecnologias digitais da informação e comunicação (TDIC); recursos digitais aplicados ao ensino; plataformas educacionais; inteligência artificial como apoio pedagógico; ética, segurança e cidadania digital. 17) Gestão escolar e organização do trabalho pedagógico: Projeto Político-Pedagógico (PPP); gestão democrática; conselho escolar; regimento escolar; organização curricular; trabalho coletivo; coordenação pedagógica; participação da comunidade escolar. 18) Relação escola-família-comunidade: participação das famílias; comunicação escolar; corresponsabilidade pelo processo educativo; mediação de conflitos; fortalecimento da comunidade escolar; projetos interdisciplinares. 19) Educação, saúde e proteção integral: promoção da saúde no ambiente escolar; educação alimentar e nutricional; prevenção da violência e do bullying; primeiros socorros; identificação de situações de negligência e maus-tratos; rede de proteção à criança e ao adolescente; Programa Saúde na Escola. 20) Profissionalidade docente: ética profissional; formação continuada; pesquisa e reflexão sobre a prática pedagógica; documentação escolar; registros acadêmicos; elaboração de pareceres e relatórios; legislação profissional; compromisso com a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes. 21) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam



expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA:

1) Análise e Interpretação de Texto: Estratégias de leitura e compreensão textual. Identificação de ideias principais, secundárias e implícitas. Inferência de informações. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo, expositivo e injuntivo. Coerência e coesão textual. 2) Acentuação Tônica e Gráfica: Regras de acentuação gráfica: oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Acentuação diferencial. 3) Análise Sintática: Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração: complementos verbais (objeto direto e indireto), complemento nominal, agente da passiva. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Orações coordenadas e subordinadas: substantivas, adjetivas e adverbiais. 4) Concordância Verbal e Nominal: Regras gerais de concordância verbal. Concordância nominal: regras de acordo com o gênero e número. Casos especiais de concordância. 5) Regência Verbal e Nominal: Regência verbal: complementos exigidos pelos verbos. Regência nominal: relações entre nomes e seus complementos. 6) Predicação Verbal: Tipos de predicado: nominal, verbal e verbo-nominal. Predicativo do sujeito e do objeto. 7) Crase: Regras de uso do acento indicativo de crase. Casos obrigatórios e facultativos. 8) Colocação Pronominal: Próclise, mesóclise e ênclise. Regras de colocação dos pronomes oblíquos átonos. 9) Pontuação Gráfica: Uso correto dos sinais de pontuação: ponto final, vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto de exclamação e ponto de interrogação. Emprego do travessão e das aspas. 10) Vícios de Linguagem: Ambiguidade, cacofonia, eco, barbarismo, solecismo, estrangeirismo, pleonismo, redundância, arcaísmo, neologismo, entre outros. 11) Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

CONHECIMENTOS GERAIS:

1) Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município. 2) Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município. 3) Lei Orgânica Municipal e suas atualizações (Disponível em: <https://belmonte.sc.gov.br/legislacao/norma-86333/>).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AUXILIAR DE ENSINO:

1) Fundamentos da Educação Infantil: Estrutura e objetivos da Educação Infantil. Importância da Educação Infantil no desenvolvimento integral da criança. Papel do Auxiliar de Ensino na Educação Infantil. 2) Desenvolvimento Infantil: Fases do desenvolvimento infantil (cognitivo, motor, afetivo e social). 3) Planejamento e Organização das Atividades Pedagógicas: Planejamento colaborativo de atividades educacionais junto aos



professores. Elaboração e execução de atividades recreativas e de lazer. Atividades de socialização e desenvolvimento de habilidades interpessoais. 4) Saúde, Higiene e Cuidados Básicos: Princípios de saúde e higiene na Educação Infantil. Procedimentos para troca de fraldas e cuidados com a alimentação. Uso do banheiro: promoção de autonomia e higiene. 5) Alfabetização e Letramento: Alfabetização espontânea: conceitos e práticas. Atividades lúdicas e pedagógicas para o desenvolvimento da linguagem e do letramento. Colaboração no processo de alfabetização inicial. 6) Orientação Educacional e Socialização: Contribuições do Auxiliar de Ensino no processo de orientação educacional. Estratégias para promover a socialização e integração das crianças. Apoio em atividades de orientação comportamental e resolução de conflitos. 7) Segurança e Mobilidade das Crianças: Práticas para garantir a segurança física e emocional das crianças. Supervisão durante o recreio dirigido e outras atividades extraclasse. Procedimentos para recepção e entrega das crianças aos responsáveis. 8) Colaboração e Trabalho em Equipe: Importância do trabalho colaborativo com professores, coordenadores e outros profissionais. Função do Auxiliar de Ensino no apoio à equipe pedagógica. Participação em reuniões pedagógicas e formações continuadas. 9) Legislação e Normas na Educação Infantil: Diretrizes e bases da Educação Infantil no Brasil. Leis e regulamentações específicas relacionadas à função de Auxiliar de Ensino. Direitos e deveres do profissional de apoio educacional. 10) Práticas Inclusivas: Educação inclusiva: conceitos e práticas. Apoio a crianças com necessidades educacionais especiais. Adaptação de atividades para atender às necessidades individuais das crianças. 11) Ética e Responsabilidade Profissional: Princípios éticos na atuação como Auxiliar de Ensino. Responsabilidade no cuidado e educação das crianças. Relações interpessoais e comunicação eficaz no ambiente escolar. 12) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR:

1) Fundamentos da Educação Inclusiva: princípios da educação inclusiva; direito à educação; equidade, acessibilidade e inclusão escolar; diversidade humana; respeito às diferenças; eliminação de barreiras à aprendizagem e à participação; educação para todos. 2) Legislação aplicada à Educação Inclusiva: Constituição Federal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015); Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência; Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista); Lei nº 14.254/2021. 3) Desenvolvimento humano e aprendizagem: desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social da criança e do adolescente; etapas do desenvolvimento; aprendizagem e desenvolvimento; autonomia; socialização; construção da identidade; respeito ao ritmo individual de aprendizagem. 4) Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado (AEE): objetivos e organização do AEE; público-alvo da Educação Especial; atribuições do profissional de apoio escolar; diferenças entre professor, profissional de apoio e professor do AEE; trabalho colaborativo com equipe pedagógica, professores e família. 5) Deficiência, transtornos e altas habilidades: conceitos e características das deficiências física, intelectual, visual, auditiva e múltipla; Transtorno do Espectro Autista (TEA); Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH); transtornos específicos de aprendizagem; altas habilidades/superdotação; potencialidades, necessidades e estratégias de apoio. 6)



Acessibilidade e tecnologia assistiva: acessibilidade arquitetônica, comunicacional, pedagógica, metodológica, instrumental e atitudinal; recursos de tecnologia assistiva; comunicação alternativa e aumentativa (CAA); adaptações de materiais; recursos de apoio à participação do estudante; utilização de equipamentos e tecnologias orientadas pelo Atendimento Educacional Especializado. 7) Apoio às atividades escolares: acompanhamento da locomoção; apoio à alimentação, higiene e cuidados pessoais; promoção da autonomia; apoio à organização da rotina escolar; participação nas atividades pedagógicas sem substituição da função docente; apoio durante atividades internas e externas da escola. 8) Comunicação e interação social: estratégias de comunicação com estudantes público-alvo da Educação Especial; comunicação verbal e não verbal; mediação das relações interpessoais; incentivo à participação nas atividades escolares; desenvolvimento das habilidades sociais; respeito às formas de expressão e comunicação dos estudantes. 9) Cuidados, segurança e primeiros socorros: prevenção de acidentes no ambiente escolar; noções de primeiros socorros; procedimentos básicos diante de intercorrências; segurança, mobilidade e bem-estar dos estudantes; prevenção de quedas; postura adequada no auxílio à locomoção e transferência. 10) Ética profissional e relações interpessoais: ética no serviço público; sigilo profissional; postura profissional; respeito à dignidade, privacidade e autonomia do estudante; trabalho em equipe; relacionamento com professores, equipe gestora, profissionais especializados, estudantes e famílias. 11) Organização do ambiente escolar: rotina escolar; organização dos espaços; participação nas atividades coletivas; preservação do patrimônio público; conservação de materiais; apoio às ações pedagógicas; responsabilidade funcional. 12) Educação em direitos humanos: respeito às diferenças; combate ao preconceito, discriminação, violência e bullying; promoção da cultura de paz; convivência democrática; cidadania; inclusão e participação social. 13) Desenvolvimento da autonomia e participação: estratégias para favorecer independência nas atividades de vida diária e escolar; incentivo ao protagonismo do estudante; apoio ao desenvolvimento das habilidades funcionais; promoção da participação em todas as atividades escolares. 14) Noções de higiene, alimentação e saúde escolar: hábitos de higiene; alimentação saudável; prevenção de doenças; cuidados básicos com estudantes; promoção da saúde no ambiente escolar; observação e comunicação de alterações à equipe responsável. 15) Documentação, registros e comunicação institucional: registros de ocorrências; comunicação com a equipe pedagógica; acompanhamento das atividades; observação do desenvolvimento do estudante; responsabilidade na transmissão de informações. 16) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA:

- 1) Leitura e interpretação de textos: compreensão de textos curtos; identificação da ideia principal; localização de informações explícitas; finalidade do texto; interpretação de palavras e expressões no contexto.
- 2) Alfabeto e ordem alfabética: reconhecimento das letras; vogais e consoantes; ordem alfabética.
- 3) Ortografia oficial: escrita correta de palavras de uso frequente; emprego de letras e dígrafos; uso de maiúsculas e minúsculas.
- 4) Acentuação gráfica: noções básicas de acentuação das palavras mais comuns.
- 5) Separação silábica e classificação quanto ao número de sílabas: monossílabas, dissílabas, trissílabas e polissílabas.



6) Pontuação: emprego do ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, vírgula em situações simples, dois-pontos e travessão. 7) Classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, pronome, numeral e verbo (identificação e emprego em situações simples). 8) Flexão das palavras: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 9) Verbos: reconhecimento e emprego dos verbos nos tempos presente, pretérito e futuro do modo indicativo. 10) Concordância: concordância nominal e verbal em construções simples. 11) Sinônimos, antônimos, aumentativo, diminutivo e sentido das palavras. 12) Frase, oração e período: identificação de frases afirmativas, negativas, interrogativas e exclamativas. 13) Produção de sentido: coesão textual em nível básico; sequência lógica de ideias; uso de conectivos simples.

CONHECIMENTOS GERAIS:

1) Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município. 2) Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município. 3) Lei Orgânica Municipal e suas atualizações (Disponível em: <https://belmonte.sc.gov.br/legislacao/norma-86333/>).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

BORRACHEIRO:

1) Conhecimentos Técnicos Específicos da Função - Tipos de pneus e câmaras de ar: convencionais, radiais, agrícolas, industriais, fora de estrada, entre outros. Montagem e desmontagem de pneus e câmaras: técnicas, ferramentas e equipamentos adequados. Reparo e conserto de pneus: vulcanização a frio e a quente, tapões, manchões e remendos. Tipos de avarias e formas de diagnóstico: furos, rasgos, bolhas, deformações, desgaste irregular. Recapagem de pneus: processo, cuidados com a carcaça e critérios de aproveitamento. Rodízio e balanceamento de pneus: importância, procedimentos e frequência recomendada. Pressão correta dos pneus: manômetro, calibragem e conservação. Noções de alinhamento e geometria veicular (relacionadas à durabilidade dos pneus). Noções de segurança na operação de montagem, desmontagem e enchimento de pneus. Equipamentos de proteção individual (EPI) obrigatórios para o trabalho com pneus. Cuidados e manutenção preventiva com rodas, pneus e válvulas. Controle de estoque de pneus, carcaças e materiais de borracharia. 2) Máquinas, Equipamentos e Ferramentas: Tipos de ferramentas utilizadas em serviços de borracharia (alavancas, macacos, desmontadores manuais e automáticos, calibradores, compressores de ar entre outros). Equipamentos para vulcanização e recauchutagem. Noções de funcionamento e lubrificação básica de máquinas e veículos pesados. Manuseio seguro de ferramentas e equipamentos pneumáticos e hidráulicos. 3) Organização e Rotina de Trabalho - Organização da borracharia: limpeza, armazenamento adequado de materiais e ferramentas. Procedimentos para abertura e fechamento do local de trabalho. Requisição e controle de materiais e insumos (remendos, colas, EPIs, válvulas, ferramentas). Controle de pneus e carcaças: identificação, rastreio de uso, vida útil e destinação final. Noções básicas de preenchimento de relatórios e registros de manutenção. 4) Segurança do Trabalho: Normas de segurança aplicadas à atividade de borracharia. Riscos específicos da profissão: explosão de



pneus, acidentes com ferramentas, inalação de vapores tóxicos. Prevenção de acidentes e primeiros socorros básicos. Uso obrigatório e correto dos EPIs: luvas, óculos, protetor auricular, calçado de segurança, avental, entre outros. NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual. NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. NR 20 – Líquidos inflamáveis e combustíveis (uso de colas e solventes). NR 26 – Sinalização de segurança e produtos perigosos. Cuidados com o meio ambiente: descarte correto de pneus e resíduos contaminantes. 5) Legislação e Normas Pertinentes: Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (destinação de pneus inservíveis). Resolução CONAMA nº 416/2009 – Dispõe sobre a destinação adequada de pneus usados. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) – Artigos referentes à conservação de pneus e segurança veicular. Regras básicas de conduta no serviço público municipal. 6) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.



ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DO CARGO

AUXILIAR DE ENSINO:

Auxiliar os professores em todas as atividades desenvolvidas com as crianças na recepção e entrega das crianças aos responsáveis, atividades recreativas e de lazer. Caberá ao Auxiliar de ensino proporcionar ensinamentos de saúde e hábitos de higiene, elaborar, executar e avaliar a programação ao nível da classe em que atua em colaboração com outros professores, sob a assessoria do professor coordenador, associando atividades de socialização, desenvolvimento de inteligências multidisciplinares e alfabetização espontânea. Colaborar no processo de orientação educacional. Atuar no recreio dirigido, troca de fraldas, alimentação, uso do banheiro, segurança, mobilidade, etc. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função e determinadas pelo superior imediato e as definidas em lei específica.

BORRACHEIRO:

Montar e desmontar pneus; realizar reparos e consertos de pneus e câmaras de todos os veículos e máquinas do município; zelar pela boa guarda e manutenção dos equipamentos e ferramentas de trabalho; controlar e acompanhar a troca programada de pneus, visando o maior aproveitamento das carcaças para fins de recapagens; requisitar os materiais necessários aos serviços; encarregar-se da abertura e fechamento da borracharia e local de depósito; relatar as anormalidades verificadas; auxiliar na lubrificação das máquinas e veículos; executar ou tarefas afins, de acordo com as necessidades do setor.

ENFERMEIRO:

Dirigir órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde; organizar e dirigir os serviços e de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; realizar consulta de enfermagem; prescrever a assistência de enfermagem; cuidar diretamente de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidar de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar no planejamento, execução e avaliação dos programas; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prevenir e controlar as infecções nas unidades de saúde do município; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhar a evolução e o trabalho de parto; executar a assistência obstétrica em situações de emergência e execução do parto sem distócia; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; elaborar e desenvolver programas de saúde pre-



ventiva, alternativa e educativa; participar em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo e contratação de enfermeiro ou pessoal técnico de enfermagem; efetuar visitas domiciliares e atendimento a domicílio; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; desempenhar outras tarefas afins.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO:

- garantir que a escola cumpra sua função social de socialização e construção do conhecimento;
- garantir o acesso e permanência do aluno na escola;
- participar com a comunidade escolar, na construção de projeto político-pedagógico;
- participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto sócio-econômico e cultural em que o aluno vive;
- participar da elaboração do planejamento escolar, garantindo que a realidade do aluno seja ponto de partida e o redirecionador permanente do currículo;
- promover a participação dos pais e alunos na construção do projeto político-pedagógico da escola;
- contribuir para que aconteça a articulação teórica e prática;
- contribuir para que a avaliação se desloque do aluno para o processo pedagógico como um todo, visando ao planejamento;
- garantir a participação dos pais e alunos no Conselho de Classe;
- coordenar juntamente com o Diretor da Escola, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos;
- contribuir para que a organização das turmas e do horário escolar considere as condições materiais de vida dos alunos (compatibilizar trabalho-estudo);
- promover a reflexão sobre as consequências sociais do processo de rotulação, discriminação e exclusão das classes trabalhadoras;
- participar da elaboração do regimento escolar;
- promover a articulação trabalho-escola;
- discutir com a comunidade escolar a qualidade, quantidade, preparo, distribuição e aceitação da alimentação escolar, tomando providência para que sejam atendidas as necessidades do educando;
- garantir que o trabalho seja o princípio educativo da escola;
- estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola;
- estimular a reflexão coletiva dos valores (liberdade, justiça, honestidade, respeito, solidariedade, fraternidade, comprometimento social);
- acompanhar e avaliar estágio em orientação escolar;
- buscar atualização permanente;
- influir para que todos os funcionários da escola se comprometam com atendimento às reais necessidades dos alunos;
- desenvolver o autoconceito positivo, visando à aprendizagem do aluno, bem como a construção de sua identidade pessoal e social;



- Planejar, coordenar e supervisionar estudos sobre a organização e funcionamento do sistema educacional, bem como sobre os métodos e técnicas neles empregados, em harmonia com a legislação, diretrizes e políticas estabelecidas;
- programar, orientar e revisar os temas a serem estudados para o aperfeiçoamento do sistema educacional vigente;
- coordenar, orientar e supervisionar as atividades relacionadas a recrutamento e seleção de pessoal;
- elaborar, participar e estudar programas de desenvolvimento de recursos humanos;
- planejar e elaborar diretrizes, orientações pedagógicas, documentos, planejamento, execução e avaliação das metas educacionais;
- emitir parecer em assuntos de sua especialidade e/ou competência;
- realizar palestras, seminários e conferências de interesse educacional;
- fornecer dados estatísticos e relatórios de suas atividades;
- auxiliar as autoridades de nível superior no âmbito de sua competência;
- supervisionar e coordenar pesquisas de natureza técnico-pedagógica;
- zelar pelo cumprimento das leis e normas de ensino, bem como pelo aperfeiçoamento e correção dos aspectos didáticos e pedagógicos;
- estudar, planejar, criar e desenvolver instrumentos necessários à avaliação do sistema educacional;
- planejar, coordenar, supervisionar as atividades de valorização e capacitação dos recursos humanos;
- programar e coordenar a elaboração do orçamento, bem como estudar e desenvolver técnicas relacionadas com planejamento;
- estudar, planejar, organizar e levantar as necessidades de informação de serviços estatístico-educacionais;
- planejar, programar e coordenar atividades relacionadas com a organização de métodos racionais e simplificados de trabalho;
- propor diretrizes e acompanhar a elaboração do Regimento Escolar e Currículo da Escola;
- coordenar a elaboração de programas e projetos educacionais;
- acompanhar e secretariar os Conselhos Municipais vinculados à Secretaria, em especial: de Educação, da Alimentação Escolar, do Transporte Escolar e demais Conselhos Deliberativos;
- executar outras atividades compatíveis com o cargo.

PROFESSOR (Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Informática, Professor de Artes, Professor de Inglês e Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental):

Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno, em atendimento à legislação do ensino, em especial o artigo 13 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Cooperar com os serviços de orientação, educação e direção escolar; Manter a documentação da unidade escolar em dia; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; Participar de reuniões, conselhos de classe, dias de estudos, atividades cívicas e outros; Promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentarem dificuldades de aprendizagem; Seguir as diretrizes do ensino emanadas do órgão superior competente; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Primar pela higienização do ambiente escolar;



Organizar e coordenar o programa Nacional de Alimentação Escolar na respectiva Unidade Escolar; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR:

Conforme a Lei Complementar nº 092/2026, de 16 de junho de 2026:

Art.3º São atribuições do Profissional de Apoio Escolar:

I - na locomoção, no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas;

II - na higiene e na alimentação, guardado o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes;

III - na interação social e na comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação; e

IV - na utilização de eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo AEE, de modo a favorecer o convívio entre pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares.

§ 1º O profissional de apoio escolar atuará em todas as atividades escolares, e deverá reportar-se à equipe pedagógica, sempre que se fizer necessário.



ANEXO IV – PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 493/2026 de 23 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DE CONCURSOS PÚBLICOS, CONCURSOS PARA EMPREGO PÚBLICO E PROCESSOS SELETIVOS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: Gabrieli Pagani Zatta, Sirlei Marafon e Rosangela Sigulin Pelissari, servidoras públicas municipais, residentes e domiciliadas no município, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Municipal de Concursos Públicos, Concursos para Emprego Público e Processos Seletivos do Município de Belmonte-SC, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos dos certames.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a execução geral do Edital, principalmente a verificação e contagem de pontos para classificação. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belmonte/SC, em 23 de julho de 2026.

JAIR ANTONIO
GIUMBELLI:79
601960953

Assinado de forma digital
por JAIR ANTONIO
GIUMBELLI:79601960953
Data: 2026.07.23
14:22:45 -03'00'

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

CNPJ: 80.912.108.0001/90
Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, Centro,
Belmonte (SC) - 89900-000



ANEXO V – RESOLUÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA AMEOSC



INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

MICHEL NEDEL BARTH, Prefeito de Iporã do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame; elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas; correção dos cartões respostas; recebimento e análise de eventuais recursos interpostos em relação a prova objetiva e prática; além de emissão de relação dos candidatos aprovados e sua respectiva classificação para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da AMEOSC poderá requisitar, tanto para a associação quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.



INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 1º (primeiro) de janeiro de 2026 e vigorará até 31 de dezembro de 2026.

Art. 6º - Revogam-se eventuais disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/2025 de 02 de janeiro de 2025.

São Miguel do Oeste – SC, 06 de janeiro de 2026.

MICHEL NEDEL Assinado de forma digital
por MICHEL NEDEL
BARTH:088630 BARTH:08863079960
Dados: 2026.01.06
09:32:55 -03'00'
79960
MICHEL NEDEL BARTH
Presidente da AMEOSC